

GCB Finance Ltda.

CNPJ nº 49.090.873/0001-21 - NIRE 35260510369
Instrumento Particular de 1ª Alteração do Contrato Social

Pelo presente instrumento particular, (a) **Grupo GCB Participações S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Conceição de Monte Alegre, nº 107, Torre A, 9º andar, CEP 04563-060, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia (“**CNPJ/ME**”) sob o nº 31.932.927/0001-93, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“**JUCESP**”) sob o NIRE nº 35300527569, (“**Grupo GCB**”), neste ato representada por seu diretor **Gustavo de Carvalho Blasco**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade RG nº 30.375.326 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 342.506.798-29, com domicílio comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua George Ohm, nº 206, Torre A, 9º andar, CEP 04576-020, Cidade Monções, e (b) **GRCB Quark Consultoria de Valores Mobiliários Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Conceição de Monte Alegre, nº 107, Torre A, 9º andar, CEP 04563-060, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 19.559.660/0001-35, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“**JUCESP**”) sob o NIRE nº 35228079437, (“**GRCB**” e, quando em conjunto com Grupo GCB, “**Sócios**”), neste ato representada por seu diretor **Gustavo de Carvalho Blasco**, já qualificado. Únicos sócios da **GCB Finance Ltda.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Conceição de Monte Alegre, nº 107, Torre A, 9º andar, CEP 04563-060, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 46.449.523/0001-10, com seus atos constitutivos devidamente registrados perante a JUCESP sob o nº 35239152718 (“**Sociedade**”). **Resolvem**, por mútuo e justo acordo, alterar o Contrato Social da **Sociedade** e aprovar: **1. A Transformação do Tipo Societário.** 1.1. Os Sócios decidem transformar o tipo societário de **Sociedade empresária limitada para Sociedade Anônima**, que será regida pelo Estatuto Social anexo à presente ata (“**Anexo I**”), conforme a frente aprovada, bem como pela Lei nº 6.404/76 e demais disposições legais aplicáveis; e 1.2. Em razão da transformação societária ora aprovada, os Sócios decidem converter cada quota do capital social da **Sociedade** em 1 (uma) ação ordinária nominativa, sem valor nominal, mantendo-se inalteradas as participações atualmente detidas pelos sócios (doravante denominados “**Acionistas**”) no capital social da sociedade anônima resultante da transformação. Assim, o capital social da **Sociedade**, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalmente subscrito e integralizado, passa a ser dividido em 5.000 (cinco mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, cabendo à acionista **Grupo GCB Participações S.A.** 4.999 (quatro mil novecentas e noventa e nove) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, conforme boletim de subscrição anexo à presente ata (“**Anexo II**”), e à acionista **GRCB Quark Consultoria de Valores Mobiliários Ltda.** 1 (uma) ação ordinária nominativa, sem valor nominal conforme boletim de subscrição anexo à presente ata (“**Anexo III**”). **2. Alteração da Denominação Social da Sociedade.** 2.1. Os sócios decidem alterar a denominação social da **Sociedade** de **GCB Finance Ltda.**, para **GCB Finance S.A.** **3. Estatuto Social da Companhia.** 3.1. Em virtude da alteração da denominação social e da transformação do tipo societário da **Companhia**, os sócios resolvem aprovar a redação do Estatuto Social da **Sociedade**, na forma do Anexo I, que fica fazendo parte integrante da presente ata. **4. Eleição da Diretoria.** 4.1. A Diretoria será composta por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Executivo, 1 (um) Diretor Financeiro e os demais Diretores Sem Designação Específica. 4.2. Os Sócios elegem as seguintes pessoas para compor a Diretoria da **Sociedade**, com mandato de 3 (três) anos: (a) Sr. **Paulo Humberto Sapio de Moraes**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da carteira de identidade RG nº 52.319.989-2, expedida pela SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia (“**CPF/ME**”) sob o nº 431.045.748-71, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua George Ohm, nº 206, Torre A, 9º andar, CEP 04576-020, no cargo de Diretor Presidente; (b) Sr. **João D’Ottaviano Pucci Lima**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade RG nº 50.913.313-7, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 229.773.738-61, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua George Ohm, nº 206, torre A, 9º andar, CEP 04576-020, no cargo de Diretor Executivo; e (c) Sra. **Marina Karam Chedid**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade RG nº 39.558.239-8, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 464.767.888-17, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua George Ohm, nº 206, torre A, 9º andar, CEP 04576-020, no cargo de Diretora Financeira. 4.3. A posse dos membros da Diretoria ora eleitos fica condicionada à assinatura dos respectivos termos de posse, os quais constam anexos à presente ata (“**Anexo IV**”, “**Anexo V**” e “**Anexo VI**”, respectivamente). **5. Autorização para Registro de Companhia.** 5.1. A autorização para a administração da **Sociedade** para realizar todos os atos de registro e publicação desta ata, para fins de considerar a **Sociedade** constituída de pleno direito. **6. Publicação dos Atos Societários.** 6.1. A **Sociedade** fará a publicação de todos os seus atos, conforme exigido pela Lei nº 6.404/76, no periódico Diário Oficial. E assim, por estarem justos e contratados, firmam as partes a presente, em via digital, de igual forma e teor, para um só efeito, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas. São Paulo, 10 de janeiro de 2023. **Acionistas:** **Grupo GCB Participações S.A.** (P. **Gustavo de Carvalho Blasco**); **GRCB Quark Consultoria de Valores Mobiliários Ltda.** (P. **Gustavo de Carvalho Blasco**); **Testemunhas:** Isabella Fregolente e Rebeca de Barros Alves. **Advogado Responsável:** **Gustavo Moreira Carvalho**, OAB/SP nº 455.928. **Estatuto Social. Capítulo I. Denominação, duração, sede e objeto social.** **Artigo 1º** - A companhia denominar-se-á **GCB Finance S.A.** (“**Companhia**”) e será regida por este estatuto social (“**Estatuto**”), pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pelas demais legislações aplicáveis às sociedades anônimas. **Artigo 2º** - A **Companhia** tem sede social e foro no Estado de São Paulo, com Município e endereços definidos por deliberação da Diretoria. **§1º** - A **Companhia** pode, por deliberação da Diretoria, alterar o Município e o endereço da sede social da **Companhia**, abrir outros estabelecimentos, tais como: filiais, agências, sucursais, escritórios ou depósitos em qualquer localidade do país ou do exterior. **Artigo 3º** - A **Companhia** tem por objeto social: (i) A participação no capital social de quaisquer sociedades nacionais ou estrangeiras, na condição de sócia, acionista ou quotista, em caráter permanente ou temporário, como controladora ou minoritária, que façam parte do grupo econômico do Grupo Gcb Participações S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Conceição de Monte Alegre, nº 107, Torre A, 9º andar, CEP 04563-060, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 31.932.927/0001-93 (“**Grupo GCB**”), do qual a **Companhia** faz parte; (ii) A aquisição de todos e quaisquer títulos e valores mobiliários emitidos por quaisquer sociedades nacionais ou estrangeiras que façam parte do grupo econômico do Grupo GCB, incluindo, mas não se limitando, a ações de quaisquer espécies, aos títulos de dívidas, tais quais, debêntures de quaisquer tipos e espécies, certificados de recebíveis, partes beneficiárias e/ou quaisquer outros títulos e valores mobiliários que sejam e/ou venham a ser admitidos por Lei; (iii) Emissão e colocação, no mercado financeiro, de títulos e valores mobiliários, os quais serão oferecidos e vendidos a investidores nos âmbitos público, e/ou particular e privado, conforme admitidos e regulamentados pelas leis, resoluções, portarias e regulamentações vigentes; (iv) Financiamento das atividades empresariais do Grupo GCB e de suas controladas; (v) Quaisquer atividades acessórias ao cumprimento do objeto social da **Companhia**. **§1º** - A **Companhia** poderá integrar grupo de sociedades. **Artigo 4º** - O prazo de duração da **Companhia** é indeterminado. **Capítulo II. Capital social e ações.** **Artigo 5º** - O capital social da **Companhia** é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), representado por 5.000 (cinco mil) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. **§1º** - Cada ação ordinária corresponderá a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. **§2º** - A ação é indivisível em relação à **Companhia**. **§3º** - A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no livro de “Registro de Ações Nominativas”. **Artigo 6º** - A **Companhia** poderá outorgar opção de compra ou subscrição de ações a seus administradores, empregados ou a pessoas naturais que prestem serviços à **Companhia** ou a outra sociedade sob seu controle, observando para tanto, quando couber, o acordo de acionistas, as disposições estatutárias e as normas legais aplicáveis, não se aplicando, exceto se de outra forma deliberada no acordo de acionistas, o direito de preferência dos acionistas. **Artigo 7º** - A **Companhia** poderá adquirir suas próprias ações, para permanência em tesouraria e posterior cancelamento ou alienação, observadas as condições e requisitos expressos no artigo 30 da Lei das S.A. e disposições regulamentares aplicáveis. **Capítulo III. Da assembleia geral. Seção I. Disposições Gerais.** **Artigo 8º** - A Assembleia Geral, convocada e instalada de acordo com a lei e com o Estatuto, tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da **Companhia** e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento. **§1º** - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente até o dia 30 de abril de cada ano e, extraordinariamente, quando convocada nos termos da Lei das S.A., pelo Presidente do Conselho de Administração, quando houver. **§2º** - A Assembleia Geral também pode ser convocada, nas hipóteses previstas no art. 123 da Lei das S.A., pelos acionistas ou pelo Conselho Fiscal, quando houver. **Artigo 9º** - Sem prejuízo das matérias previstas na Lei das S.A., compete à Assembleia Geral deliberar sobre as seguintes matérias: (i) deliberar sobre o aumento do limite do capital autorizado, aumento ou redução do capital social subscrito, resgate ou compra de ações para cancelamento ou manutenção em tesouraria, emissão de ações, debêntures, bônus de subscrição ou opções de compra ou subscrição de ações, exceto quando de competência do Conselho de Administração, quando houver, nos termos da lei ou deste Estatuto, sendo vedada, em qualquer hipótese, a emissão de partes beneficiárias para **Companhia**; (ii) aprovar qualquer alteração deste Estatuto, em especial, mas sem limitação, alteração de vantagens ou características das ações existentes, bem como a realização de qualquer mudança no escopo das atividades sociais da **Companhia**; (iii) aprovar, sem prejuízo e/ou conflito com as atribuições do Conselho de Administração, caso aplicável, a eleição e reeleição de quaisquer membros da Diretoria da **Companhia**; (iv) a fixação da remuneração máxima anual e global dos administradores da **Companhia**, assim como a remuneração dos membros do Conselho Fiscal, se e quando instalado; (v) deliberar sobre a cisão, fusão, incorporação envolvendo a **Companhia** (inclusive incorporação de ações), sua transformação ou qualquer outra forma de reorganização societária; (vi) autorizar os administradores da **Companhia** a confessar falência ou pedir recuperação extrajudicial ou judicial; (vii) aprovar a liquidação, dissolução e extinção da **Companhia**; (viii) aprovar a distribuição de resultados da **Companhia**, a qualquer título, incluindo dividendos, em forma diferente daquela estabelecida neste Estatuto; e (ix) aprovar planos de outorga de opção de compra ou subscrição de ações aos seus administradores, empregados ou a pessoas naturais que prestem serviços à

Companhia ou a outra sociedade sob seu controle. **Artigo 10** - O Presidente da Assembleia Geral deverá observar e fazer cumprir as disposições dos eventuais acordos de acionistas arquivados na sede da **Companhia**. **Artigo 11** - A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Diretor Presidente da **Companhia** ou Presidente do Conselho de Administração, se houver, ou, na ausência desses, por qualquer membro do Conselho de Administração ou qualquer Diretor, escolhido pela maioria de votos dos acionistas presentes, cabendo ao Presidente da Assembleia Geral indicar o secretário que poderá ser acionista ou não da **Companhia**. **Artigo 12** - Salvo por motivo de força maior, a Assembleia Geral será realizada na sede da **Companhia**. **§1º** - Quando, excepcionalmente, a Assembleia Geral for realizada fora da sede da **Companhia**, os anúncios de convocação devem indicar, com clareza, o lugar da reunião. **§2º** - É vedada a realização da Assembleia Geral, em qualquer hipótese, fora do Estado onde se localiza a sede da **Companhia**. **Artigo 13** - Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral instala-se: I. em primeira convocação, com a presença de acionistas titulares de ações representativas de, no mínimo, 1/4 (um quarto) das ações com direito a voto na respectiva Assembleia; e II. em segunda convocação, com presença de acionistas titulares de qualquer número de ações com direito a voto na respectiva Assembleia. **Artigo 14** - Somente o acionista da **Companhia**, por si ou por seu representante, poderá participar da Assembleia Geral. **Capítulo IV. Da administração.** **Artigo 15** - A administração da **Companhia** competirá à Diretoria. **§2º** - Somente pessoa natural pode ser eleita como membro dos órgãos de administração. **§3º** - A pessoa eleita como membro da Diretoria deve ser residente e domiciliada no País. **§4º** - A ata da Assembleia Geral que eleger administradores deverá conter a qualificação e o prazo de gestão de cada um dos eleitos. **§5º** - O administrador fica dispensado de apresentar garantia em favor da **Companhia** para assegurar os atos de gestão. **Artigo 16** - É inelegível para os cargos de administração da **Companhia** a pessoa impedida por lei especial, ou condenada por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concessão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos. **§1º** - É inelegível para os cargos de administração da **Companhia** a pessoa condenada a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela CVM. **Artigo 17** - Os diretores são investidos no seu cargo mediante assinatura de termo de posse lavrado no livro de Atas das Reuniões da Diretoria. **Artigo 18** - O prazo de gestão da Diretoria estende-se até a investidura dos novos administradores eleitos. **§1º** - O substituto eleito para preencher cargo vago deve completar o prazo de gestão do substituído. **Artigo 19** - Caberá à Assembleia Geral fixar a remuneração global dos administradores e deliberar acerca da distribuição da remuneração global dos administradores entre os membros da Diretoria e da repartição entre parcela fixa e parcela variável. **Artigo 20** - É vedado aos administradores conceder avais, fianças, endossos e caução em nome da **Companhia** em favor de terceiros, incluindo seus acionistas e administradores. **Capítulo V. Da diretoria.** **Artigo 21** - A Diretoria será composta de, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo 5 (cinco) membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos em Assembleia Geral e destituíveis a qualquer tempo. **§1º** - O prazo de gestão de cada Diretor será de até 3 (três) anos permitida a reeleição, sendo que no período que ocupar o cargo fará jus a pró-labore a ser definido em assembleia. **§2º** - Os Diretores, findo o prazo de gestão, permanecerão no exercício dos respectivos cargos, até a eleição e posse dos novos Diretores. **§3º** - Ocorrendo impedimento definitivo ou vacância no cargo de qualquer diretor, deverá ser convocada Assembleia Geral para eleição do substituto para completar o mandato do substituído. **§4º** - No caso de impedimento ou ausência temporária de qualquer Diretor, suas atribuições e funções devem ser exercidas e desempenhadas por outro Diretor, indicado por escrito pelo Diretor Presidente. Um Diretor não poderá substituir, simultaneamente, mais do que um outro Diretor. **Artigo 22** - A Diretoria é composta pelos seguintes cargos: I. Diretor Presidente; II. Diretor Executivo; III. Diretor Financeiro; IV. Diretor sem designação específica; e V. Diretor sem designação específica. **§1º** - Desde que respeitado o mínimo de 2 (dois) membros na Diretoria, é permitida a cumulação de cargos por uma mesma pessoa. **Artigo 23** - Compete à Diretoria a representação ativa e passiva da **Companhia** e a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei ou neste Estatuto Social. **§1º** - A **Companhia** deverá obrigatoriamente ser representada: (a) isoladamente pelo Diretor Presidente **Paulo Humberto Sapio de Moraes**; (b) pelo Diretor Executivo, **João D’Ottaviano Pucci Lima**, em conjunto com **Marina Karam Chedid**; (c) por quaisquer dos Administradores em conjunto com 1 (um) procurador nomeado pelo Diretor Presidente, **Paulo Humberto Sapio de Moraes**; ou (d) por 1 (um) procurador, isoladamente, quando constituído pelo Diretor Presidente, **Paulo Humberto Sapio de Moraes**, desde que o referido procurador ocupe cargo estatutário com poderes de representação no controlador da **Sociedade**. **§2º** - Os procuradores “ad negocia” serão constituídos por mandato com prazo não superior a 1 (um) ano, assinados pelo Diretor Presidente, **Paulo Humberto Sapio de Moraes**, no qual serão especificados os poderes outorgados. **§3º** - As procurações “ad iudicia” poderão ser outorgadas pelo Diretor Presidente, **Paulo Humberto Sapio de Moraes**, agindo isoladamente, ou, pelos diretores **João D’Ottaviano Pucci Lima** e **Marina Karam Chedid**, por prazo indeterminado, permitida, neste caso, a representação da **Sociedade** em juízo por 1 (um) procurador agindo isoladamente. **§4º** - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à **Companhia**, os atos de qualquer Diretor, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pela Assembleia Geral. **Artigo 24** - A Diretoria reúne-se sempre que necessário para a defesa e perseguição dos interesses da **Companhia**, quando exigido por este Estatuto ou pela legislação. **§1º** - A reunião da Diretoria é convocada, por comunicação escrita enviada por qualquer Diretor, com 1 (um) dia de antecedência da reunião, devendo constar da convocação a data, horário e os assuntos que constarão da ordem do dia. **§2º** - A reunião da Diretoria somente pode ser regularmente instalada com a presença da maioria dos diretores votantes, nos termos do **§4º** infra. **§3º** - Os trabalhos serão dirigidos e coordenados pelo Diretor Presidente, a quem cabe resolver questões de ordem, ressalvando-se o exposto no **§6º**, do artigo 28. **§4º** - As deliberações da Diretoria serão tomadas e definidas, exclusivamente, pelos votos do Diretor Presidente, do Diretor Executivo e do Diretor Financeiro. **§5º** - As deliberações, que serão tomadas exclusivamente nos termos do *quarto supra*, serão definidas com base na maioria absoluta de votos proferidos, não computados os votos em branco e as abstenções. **Capítulo VI. Do conselho fiscal.** **Artigo 25** - Sempre que instalado, o Conselho Fiscal da **Companhia** com as atribuições estabelecidas em lei será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros e igual número de suplentes eleitos pela Assembleia Geral. **§1º** - O Conselho Fiscal não funcionará em caráter permanente e somente será instalado mediante solicitação dos acionistas, de acordo com as disposições legais, ou por proposta da administração. **§2º** - Cada período de funcionamento Conselho Fiscal termina na primeira Assembleia Geral ordinária após a sua instalação. **§3º** - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, além do reembolso obrigatório das despesas de locomoção e estadia necessárias ao desempenho da função será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, não pode ser inferior, para cada membro em exercício, a 10% (dez por cento) da remuneração que, em média, for atribuída a cada Diretor, não computados benefícios, verbas de representação e participação nos lucros. **Capítulo VII. Do exercício social, demonstrações financeiras e destinação do lucro.** **Artigo 26** - O exercício social da **Companhia** terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, findo o qual serão elaboradas pela Diretoria o balanço e as demais demonstrações financeiras do correspondente exercício. **Artigo 27** - Ao final de cada exercício social, a **Companhia** deve elaborar as demonstrações financeiras, em conformidade com as normas aplicáveis, as quais serão apreciadas pela Assembleia Geral Ordinária em conjunto com a proposta de destinação do lucro líquido do exercício, bem como da distribuição de dividendos. **Artigo 28** - A proposta de destinação do lucro líquido do exercício se dará da seguinte forma: I. parcela correspondente a 5% (cinco por cento) do lucro líquido deverá ser aplicada na constituição de reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social; II. parcela correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido deverá ser destinada ao pagamento de dividendos mínimos obrigatórios; III. parcela ou totalidade do saldo remanescente pode, por proposta da Administração da **Companhia**, ser retida para execução de orçamento de capital aprovado pela Assembleia Geral; e IV. pagamento de dividendos extraordinários, caso aprovados pela Assembleia Geral. **§1º** - Sempre que o montante do dividendo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a administração poderá propor, e a Assembleia Geral aprovar, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar. **§2º** - Assembleia poderá atribuir aos administradores uma participação nos lucros, observados os limites legais pertinentes. É condição para pagamento de tal participação a atribuição aos acionistas do dividendo obrigatório a que se refere este artigo. **§3º** - A **Companhia** poderá levantar balanços semestrais ou em períodos menores. **§4º** - Os dividendos serão pagos em até 60 (sessenta) dias a contar da publicação da Ata da Assembleia Geral de Acionistas que aprovar a sua distribuição, salvo se outro prazo for deliberado pelos acionistas na referida Assembleia. **§5º** - Os dividendos não reclamados em 3 (três) anos a contar da data em que tais dividendos foram colocados à disposição dos acionistas prescrevem em favor da **Companhia**. **Capítulo VIII. Dissolução e liquidação.** **Artigo 29** - A **Companhia** dissolve-se e tem o seu patrimônio liquidado nos casos previstos em lei. **§1º** - A assembleia Geral é o órgão competente para deliberar e determinar o modo da dissolução, nomear e destituir, a qualquer tempo, o liquidante e fixar a sua remuneração. **§2º** - Durante a liquidação, a Administração da **Companhia** continuará em funcionamento. **§3º** - Durante a liquidação, o Conselho Fiscal deverá ser instalado nos termos da legislação aplicável. **Artigo 30** - Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja, como único competente a conhecer e julgar qualquer questão ou causa que, direta ou indiretamente, derivem da celebração deste Estatuto Social ou da aplicação de seus preceitos. **Capítulo IX. Acordo de acionistas.** **Artigo 31** - A **Companhia** deve cumprir todas e quaisquer disposições previstas nos acordos de acionistas registrados na sede da **Companhia**. **§1º** - A **Companhia** não deve registrar, consentir ou ratificar qualquer voto ou aprovação dos acionistas, dos conselheiros de administração ou de qualquer diretor, ou realizar ou deixar de realizar qualquer ato que viole ou que seja incompatível ao acordo de acionistas. São Paulo, 10 de janeiro de 2023. **Acionistas:** **Grupo GCB Participações S.A.**, (P. **Gustavo de Carvalho Blasco**); **Grcb Quark Consultoria de Valores Mobiliários Ltda.** (P. **Gustavo de Carvalho Blasco**). **Advogado Responsável:** **Gustavo Moreira Carvalho**, OAB/SP nº 455.928. JUCESP nº 24.237/23-1. JUCESP/NIRE nº 3530060825-9 em 18/01/23. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 01/02/2023



Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



BRDOCS

Clínicas do Brasil Holding S.A.

CNPJ nº 23.670.693/0001-25 - NIRE 35.300.484.592
Edital de Convocação da Assembleia Geral Extraordinária

Reunião Digital: Acesso Pelo Link: https://teams.microsoft.com/join/19%3ameeting_MTA3MTcxMWU1MGJINS00YmUyLWlyZGYtOWY2MDNkNWkYVjY0%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%221b4ff8a1-90f8-4ca6-854d-c5c61aff2ecb%22%2c%22Oid%22%3a%22679f73c5-1584-49a6-9e4e-d7bd89d05d43%22%7d. Ficam convocados os acionistas da **Clínicas do Brasil Holding S.A.** ("Companhia") para se reunir em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia ("Assembleia Geral"), a ser realizada no dia 09 de fevereiro de 2023, às 09h30 horas, em 1ª (primeira) convocação, por meio de videoconferência, nos termos da Instrução Normativa DREI nº 81, de 10 de junho de 2020 ("IN DREI 81") e nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Leidas S.A."), para examinar, discutir e deliberar a respeito da seguinte Ordem do dia: (i) a aprovação da celebração pela Companhia do "Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação da SF 550 Participações Societárias Ltda. pela Clínicas do Brasil Holding S.A.", pelas administrações da Companhia e da SF 550 Participações Societárias Ltda., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.198.089/0001-06, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUICESP") sob o NIRE 35.239.537.881, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arco Verde, nº 2.365, conjuntos 11 e 13, Pinheiros, CEP 05.407-003; ("SF 550") ("Protocolo e Justificação"); (ii) a ratificação da nomeação e contratação da empresa de avaliação **BR Efforts Serviços Contábeis S/S Ltda.**, sociedade simples limitada, estabelecida na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2012, 10º andar, Conj. 102, CEP 01.451-919, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 39.255.457/0001-82, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 2SP043416/0-1 ("Empresa Avaliadora") na qualidade de empresa especializada para elaboração do laudo de avaliação contábil da SF 550 para fins de incorporação da SF 550 pela Companhia ("Laudo de Avaliação"); (iii) a aprovação do Laudo de Avaliação; (iv) a aprovação da incorporação da SF 550 pela Companhia nos termos e condições do Protocolo e Justificação; (v) a aprovação de aumento do capital social da Companhia, decorrente da incorporação da SF 550, no valor de R\$ 5.832.367,09 (cinco milhões, oitocentos e trinta e dois mil, trezentos e sessenta e sete reais e nove centavos), mediante emissão de 2.372.906 (dois milhões, trezentos e setenta e duas mil, novecentas e seis) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal; (vi) alteração do artigo 5º do Estatuto Social para refletir o que foi deliberado nos itens acima; (vii) a autorização para os administradores praticarem todos os atos necessários à implementação das deliberações aprovadas nesta Assembleia; e (viii) a consolidação do Estatuto Social da Companhia. **Informações Gerais:** Nos termos do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações, para participar da Assembleia, os acionistas ou seus representantes deverão apresentar à Companhia, aos cuidados da Sra. Patrícia Passos (Jurídico), e-mail patricia.passos@opty.com.br, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas de antecedência à data de realização da Assembleia: (a) documento de identidade; e (b) atos societários que comprovem a representação legal; e (c) instrumento de outorga de poderes de representação, conforme aplicável. O representante do acionista pessoa jurídica deverá apresentar cópia simples dos seguintes documentos devidamente registrados no órgão competente: (a) contrato ou estatuto social; (b) ato societário de eleição do administrador que (b.1) comparecer à Assembleia como representante da pessoa jurídica; ou (b.2) assinar procuração para que terceiro represente acionista pessoa jurídica. Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações. Em cumprimento ao disposto no Código Civil, a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi outorgada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma do outorgante. Conforme estabelecido na Instrução Normativa do DREI nº 81, de 10 de junho de 2020, os documentos mencionados acima deverão ser apresentados pelos acionistas à Companhia até, no máximo, 30 (trinta) minutos anteriores ao horário da abertura dos trabalhos. As pessoas naturais e jurídicas acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia por procurador que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado, consoante previsto no artigo 126, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações. Alternativamente, os acionistas poderão participar da Assembleia por meio do envio de boletim de voto a distância ("Boletim"), o qual conterá, na forma da IN DREI 81, (a) todas as matérias constantes da ordem do dia da Assembleia, (b) orientações sobre o seu envio à Companhia, (c) indicação dos documentos que devem acompanhá-lo para verificação da identidade do sócio, bem como de eventual representante e (d) orientações sobre as formalidades necessárias para que o voto seja considerado válido. O Boletim deverá ser devolvido à Companhia, devidamente preenchido e assinado pelo acionista, com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência à data de realização da Assembleia, nos termos da IN DREI 81. A Companhia deve, em até 2 (dois) dias úteis do recebimento do Boletim: (a) comunicar o recebimento do boletim de voto a distância, confirmando que o Boletim e eventuais documentos que o acompanham são suficientes para que o voto do acionista seja considerado válido; ou (b) informar sobre a necessidade de retificação ou reenvio do Boletim ou dos documentos que o acompanham, descrevendo os procedimentos e prazos necessários à regularização. Por fim, lembramos que os acionistas minoritários vinculados ao Acordo de Acionistas Minoritários da Companhia celebrado em 15.05.2021 deverão observar as disposições relacionadas ao Voto em Bloco, devidamente descritas nas Cláusulas 3.1 e seguintes de referido Acordo. Desta forma, considera-se convocada nesta data a Reunião Prévvia, que deverá ser realizada em até 2 (duas) horas antes do horário da Assembleia, na qual os Acionistas Minoritários deverão apresentar voto, dissidência e/ou protesto por escrito, de modo a estabelecer a orientação de voto do Bloco de Acionistas Minoritários. Após o encerramento da Reunião Prévvia, deverá ser lavrada a ata com a orientação de voto adotada pelos Acionistas Minoritários, que será entregue pelo Sr. Ruy Cunha ao presidente ou secretário da Assembleia. Isto posto, a Companhia informa que, nos termos do § 8º do art. 118 da Lei das Sociedades por Ações, não serão computados os votos proferidos na Assembleia que estejam em desacordo com o disposto no Acordo de Acionistas, notadamente com relação à dinâmica do Voto em Bloco. Os documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas na Assembleia encontram-se à disposição dos acionistas na sede social da Companhia. São Paulo, 01 de fevereiro de 2023. **Fernando Henrique de Aldemundo Pereira**, Presidente do Conselho de Administração. (01, 02 e 03/02/23)

Anfema Administração e Participações S/A

CNPJ/ME nº 08.841.517/0001-15 - NIRE 35.300.534.174
Aviso aos Senhores Acionistas

A administração em exercício comunica aos Srs. acionistas que se encontram disponíveis, na sede social, os documentos de que trata o art. 133 da Lei 6404/76 relativos aos exercícios sociais findos em 2019, 2020, 2021 e 2022 necessários à realização da AGOE da Anfema Administração e Participações S/A (Companhia), sociedade anônima fechada, com sede na Rua Araguari, 817, cj. 48, Vila Uberabinha, São Paulo, Capital, CEP 04514-041, marcada para próximo dia 01/03/2023. **A Administração.**

Etze Seguros S.A.

CNPJ nº 31.534.848/0001-24 - NIRE 35.300.548.141

Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 14 de Dezembro de 2022

I. Data, hora e local – Realizada aos 14 dias do mês de dezembro de 2022, às 16:30 horas, na sede social da Sociedade, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 50 – 10.º Andar, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, CEP: 04.543-000. **II. Convocação** – Por meio de edital de convocação publicado, nos termos do Art. 124 c/c 289, I da Lei 6.404/76, nos dias 01, 02, e, 03 de dezembro de 2022, às fls. 07, 06 e 06, respectivamente, do Jornal Data Mercantil, em suas versões impressa e digital. **III. Presença** – Acionistas representando a maioria absoluta do capital social, conforme assinaturas apostas no "Livro de Presença dos Acionistas". **IV. Mesa** – Presidida pelo Sr. **Ivo Jucá Machado**, e secretariada pela Sra. **Márcia Tiemi Takakura**. **V. Ordem do dia** – a) Proposta de Aumento do capital social e emissão de novas ações ordinárias da Companhia, e, por conseguinte, alteração da redação do artigo 4º do Estatuto Social; b) Deliberar sobre a subscrição e forma de integralização das novas ações emitidas; c) Eleição de Executivos para compor diretoria; d) Distribuição de funções e responsabilidades aos Diretores para representação da Companhia perante a SUSEP. **VI. Deliberações** – Os acionistas presentes, representando a totalidade do capital social, aprovaram, por unanimidade, as seguintes deliberações: a) Aumento do capital social da Companhia de R\$ 45.000.111,00 (quarenta e cinco milhões, cento e onze reais) para R\$ 45.000.136,00 (quarenta e cinco milhões, cento e trinta e seis reais), mediante a emissão de novas 2.500.000 (dois milhões e quinhentas mil) Ações Ordinárias Nominativas, ao preço de emissão de R\$0,01 (hum centavo real) cada a cada lote de mil, totalizando o valor de R\$25,00 (vinte e cinco reais), o que é feito para atendimento do plano de atração e retenção de executivos da Companhia, aprovado em acordo de acionistas firmado quando da fundação da Companhia, tendo o preço de emissão sido estabelecido conforme Art. 170, §1.º, I e II da Lei 6.404/76. Por força da referida deliberação, o Artigo. 4.º da Companhia passa a vigorar com a seguinte redação: **Artigo 4.º** O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 45.000.136,00 (quarenta e cinco milhões, cento e trinta e seis reais), sendo 33.932.545 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal e 24.667.455 ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal. b) A subscrição e integralização das ações emitidas neste ato, observado o disposto no parágrafo único do Art. 49 do Decreto 60.459/67, conta com a anuência e o consentimento para ingresso do novo acionista, que, conforme prévia disposição em acordo de acionista, os demais acionistas renunciaram e renunciam expressamente os seus respectivos direitos de preferência, nos termos do Boletim de Subscrição que integra a presente AGE como seu Anexo I, a saber: (i) A acionista **Etze Holding Partnership Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 48.561.298/0001-35, com sede e foro jurídico na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 50 – 10º Andar – Vila Nova Conceição – São Paulo/SP – CEP. 04543-000, com seus atos constitutivos arquivados na JUICESP sob o NIRE nº 35.260.216.568, por despacho de 09 de novembro de 2022, neste ato representada por seus administradores, **Richard Emiliano Soares Vinhos**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, administrador, portador da cédula de identidade de RG. nº 88627203 – IFRJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 030.381.237-06, residente e domiciliado na Rua Periquito, nº 210, apto. 192 B, Bloco B, Vila Uberabinha, São Paulo/SP – CEP: 04.514-050; e, **Ivo Jucá Machado**, brasileiro, empresário, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº 96002496261 SSP/CE, inscrito no CPF/MF 623.195.233-91, residente e domiciliado na Alameda Itu, 563 - Apto 1801 – Jardim Paulista – São Paulo/SP – CEP. 01421-001, inscreveu 2.500.000 ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 0,01 (hum centavo de real) por cada lote de mil ações, realizando a integralização neste ato, mediante crédito no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), já realizado mediante transferência bancária em favor da Companhia; c) Comunicar a apresentação de **Carta De Renúncia** do cargo de Vice Presidente Comercial pelo Sr. **Edson Morikazu Toguchi**, brasileiro, casado comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador do RG nº 25.503.794-6 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 148.700.858-95; e do Diretor Sem Designação Específica, Sr. **Anderson Jacinto da Conceição**, brasileiro, casado, secretário, portador do RG nº 34.346.512-7 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 384.225.848-83, com endereço na Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 50 – 10º Andar - Vila Nova Conceição - São Paulo – SP, CEP: 04543-000. d) A Eleição, para o cargo de **Diretor Vice Presidente Administrativo e Financeiro**, o Sr. **Bruno Cals de Oliveira**, brasileiro, nascido em 18/03/1985, administrador, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/ME sob o nº 997.554.913-68, residente e domiciliado na Rua Vicente Linhares, 1300/ 702A, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60135-270, e, a eleição, para o cargo de **Diretor Vice Presidente Comercial**, o Sr. **Edgardo Gabriel Bugallo**, argentino, natural de Buenos Aires, casado, portador do RNE nº V896417-N, inscrito no CPF/MF sob o nº 236.188.748-71, residente na Rua Itapaluana, 1800, Bloco Doppio, apto 141, Vila Andrade, São Paulo/SP - CEP 057070-01. Os Diretores acima nomeados foram eleitos e empossados para o triênio 2022/2025, com mandato até 30 de abril de 2025, conforme termo de posse que constitui os Anexos II e III, parte integrante e indissociável da presente AGE. e) Em decorrência da renúncia apresentada e nomeação de novos diretores, a diretoria da Companhia passa a ter a seguinte composição: (i) **Presidente:** **Richard Emiliano Soares Vinhos**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 88.627.203 – IFRJ e inscrito no CPF sob o nº 030.381.237-06, residente e domiciliado na Rua Periquito, nº 210, apto. 192 B, Bloco B, Vila Uberabinha, São Paulo/SP, CEP: 04.514-050; (ii) **Vice Presidente de Marketing:** **Ivo Jucá Machado**, brasileiro, empresário, casado, portador do RG nº 960.024.962-61 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 623.195.233-91; (iii) **Vice Presidente Administrativo e Financeiro:** **Bruno Cals de Oliveira**, brasileiro, nascido em 18/03/1985, administrador, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/ME sob o nº 997.554.913-68, residente e domiciliado na Rua Vicente Linhares, 1300/ 702A, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60135-270; (iv) **Vice Presidente Comercial:** **Edgardo Gabriel Bugallo**, argentino, natural de Buenos Aires, casado, portador do RNE nº V896417-N, inscrito no CPF/MF sob o nº 236.188.748-71, residente na Rua Itapaluana, 1800, Bloco Doppio, apto 141, Vila Andrade, São Paulo/SP - CEP 057070-01; (v) **Vice Presidente Jurídica:** **Márcia Tiemi Takakura**, brasileira, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 36.233.000-1 (SSP/SP), inscrita no CPF nº 303.214.518-05; (vi) **Vice Presidente Sem Designação Específica:** **Diego Quintas Paes de Azevedo**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 16.414.621-0, inscrito no CPF sob o nº 282.634.578-82; (vii) **Diretores Sem Designação Específica:** **Sergio Luiz Matias**, brasileiro, casado, secretário, portador do RG nº 22.453.682-5 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 131.939.428-04; **Flávio de Moura Bisaggio**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador do RG nº 08.158.662-0 IFRJ, inscrito no CPF sob o nº 002.261.707-80; **Thais Rosa do Céu Ferreira**, brasileira, solteira, administradora de empresas, portadora do RG nº 33.090.197-7 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 330.837.668-74; e, **Simone Aparecida Camargo Libonati**, brasileira, separada judicialmente, secretária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 27.859.834-1 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 183.013.348-94; todos com endereço comercial na Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 50 – 10º Andar - Vila Nova Conceição - São Paulo – SP, CEP: 04543-000. f) A distribuição das funções específicas para os Diretores da Companhia da seguinte forma, em cumprimento à regulamentação: (1) O Sr. **Richard Emiliano Soares Vinhos**, Presidente, pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade e auditoria independente previstos na regulamentação em vigor, conforme o disposto no Artigo 2.º-A, § 3.º, da Resolução CNSP nº 321 de 15 de julho de 2015; (2) O Sr. **Bruno Cals de Oliveira**, Vice Presidente Administrativo e Financeiro, como responsável pelas relações com a SUSEP, nos termos do artigo 1.º, inciso I, da Circular SUSEP nº 234, de 28 de agosto de 2003; e, (iii) (3) O Sr. **Sergio Luiz Matias**, Diretor Sem Designação Específica, como responsável (i) pelo administrativo-financeiro, conforme previsto no artigo 1.º, inciso III, da Circular SUSEP nº 234, de 28 de agosto de 2003; e, (ii) pela contabilidade na forma do Art. 2.º-A, inciso III da Resolução CNSP nº 321 de 15 de julho de 2015; (4) O Sr. **Edgardo Gabriel Bugallo**, Vice Presidente Comercial, como responsável técnico, nos termos do Art. 2.º-A, inciso II da Resolução CNSP nº 321, de 15 de julho de 2015, e do artigo 1.º, inciso II, da Circular SUSEP nº 234, de 28 de agosto de 2003; (5) O Sr. **Flávio de Moura Bisaggio**, Diretor Sem Designação Específica como (i) responsável pelo Sistema de Registro de Operações, nos termos do artigo 13 da Resolução CNSP nº 383/2020; e (ii) pelo registro de apólices e cosseguros aceitos, nos termos do Art. 2.º da Resolução CNSP 143/2005; (6) A Sra. **Márcia Tiemi Takakura**, Vice Presidente Jurídica, como responsável: (i) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613 de 3 de março de 1998 (alterada pela Lei nº 12.683, de 9 de julho de 2012), na Circular SUSEP nº 612, de 18 de agosto de 2020 e nas demais regulamentações complementares aplicáveis; (ii) pelos controles internos específicos para a prevenção contra fraudes, nos termos da Circular SUSEP nº 344, de 21 de julho de 2007; (iii) pelos controles internos, nos termos do Art. 9.º da Resolução CNSP nº 416 de 20 de julho de 2021; (7) O Sr. **Diego Quintas Paes de Azevedo**, Vice Presidente Sem Designação Específica, como responsável pela (i) Política Institucional de Conduta, nos termos do artigo 12 da Resolução CNSP nº 382/2020; e, (ii) contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados, nos termos da resolução CNSP 431/2021; **VII. Dissidências:** Não houve dissidências, protestos ou declarações de votos dos acionistas. **VIII. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a Assembleia, lavrando-se a presente ata, que, lida, foi aprovada na sua íntegra, a unanimidade, sendo, a seguir, assinada pelos presentes. **IX. Assinaturas:** Acionistas: Cláudio Henrique do Vale Vieira; Richard Emiliano Soares Vinhos, Ivo Jucá Machado, Gbm Private Equity FIP; Valer - Fundo De Investimento Em Participações Multiestratégia – FIP; ASCN Investments Ltd; Dep Participações Ltda.; Vitor Bruno Machado Girão, Lakeview One LLC; Bruno Elias Pires; Oceano Solutions Participações Eireli; Pfiuza Participações Ltda.; Anderson Mário Marques da Rocha; Ari de Sá Cavalcante Neto; Edson Morikazu Toguchi, Thais Rosa do Céu Ferreira, Simone Aparecida Camargo Libonati, Miguel Gomes da Silva Neto, Flávio de Moura Bisaggio, Sérgio Luiz Matias, Waldceyr Schilling, Juliana Bernardes Fonseca de Araujo, João Alberto Dutra da Silveira Duarte, Sandro Della Negra Povegliano; Daniela Moretti, Thiago Patrick, Nicholas Weiser. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. São Paulo/SP, 14 de dezembro de 2022. **Márcia Tiemi Takakura**, Secretária da Mesa. JUICESP nº 43.963/23-7 em 27/01/23. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Dock Tecnologia S.A.

CNPJ/MF nº 03.645.772/0001-79 - NIRE 35.300.191.234

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 11 de janeiro de 2023

Data, hora e local: em 11 de janeiro de 2023, às 09:00 horas, na sede social da Dock Tecnologia S.A., na Avenida Tamboré, 267, Torre Sul, Edifício Canopus Corporate Alphaville, 27º andar, conjunto 271-A - Alphaville, Barueri/SP, CEP 06460-000 ("Companhia"). **Convocação:** dispensada nos termos do Artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/1976 ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia. **Mesa:** Presidente: Christian Max Finardi Squassoni; Secretária: Luana Martimiano de Oliveira. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre o aumento do Capital Social com consequente alteração do Artigo 5º do Estatuto Social. **Deliberações:** Os acionistas examinaram e discutiram as matérias constantes da ordem do dia e por unanimidade: (i) **Aumento de Capital.** Nos termos do artigo 13, (xiii), aprovada a capitalização do AFAC realizado pela acionista Dock Tech LLC, CNPJ 37.686.711/0001-71 ("Dock LLC") no valor de US\$ 2.793.296,09 (dois milhões, setecentos e noventa e três mil, duzentos e noventa e seis dólares dos estados unidos e nove centavos) realizado em 05 de janeiro de 2023, que correspondendo em moeda corrente nacional ao montante de R\$ 15.000,00 (quinze milhões de reais), passando o Capital Social da Companhia de R\$ 721.908.737,17 (setecentos e vinte e um milhões, novecentos e oito mil, setecentos e trinta e sete reais e dezessete centavos) para R\$ 736.908.737,17 (setecentos e trinta e seis milhões, novecentos e oito mil, setecentos e trinta e sete reais e dezessete centavos). O valor total de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), devido a título de IOF dos referidos aportes foi integralmente suportado pela Companhia. Em razão do acima, altera-se a redação do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passa a constar conforme abaixo. **"Artigo 5º.** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 736.908.737,17 (setecentos e trinta e seis milhões, novecentos e oito mil, setecentos e trinta e sete reais e dezessete centavos), dividido em dividido em 74.566.287 (setenta e quatro mil, quinhentas e sessenta e seis mil, duzentas e oitenta e sete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal." **Encerramento:** Foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém o fez, foram encerrados os trabalhos e suspensa a assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata em livro próprio. Reaberta a sessão, esta ata foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes Mesa. Christian Max Finardi Squassoni – Presidente; e Luana Martimiano de Oliveira – Secretária. **Acionistas Presentes:** Antonio Carlos Soares Junior e Dock Tech LLC. Barueri/SP, 11 de janeiro de 2023. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. A presente ata foi assinada mediante assinatura eletrônica realizada por meio da plataforma online "DocuSign" ou similar, de modo que os presentes declaram e reconhecem a validade, para todos os fins, da assinatura eletrônica da presente ata, a qual, uma vez assinada digitalmente, produzirá todos os seus efeitos de direito, ficando convenicionado que a data de assinatura será aquela da efetiva realização da presente Assembleia Geral Extraordinária. (ass.) **Mesa:** Christian Max Finardi Squassoni – Presidente; Luana Martimiano de Oliveira – Secretária. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 44.197/23-8 em 27/01/2023. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Documento assinado e certificado digitalmente
Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 01/02/2023



Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



BRDOCS

Akaer Engenharia S.A.

CNPJ/ME 65.047.250/0001-22 – NIRE 35.300.474.465

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 2 de setembro de 2022

Data, Hora e Local: Em 2 de setembro de 2022, às 11h00, na sede social da **Akaer Engenharia S.A.**, com sede na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Avenida Cesare Mansueto Giulio Lattes, 501, Eugênio de Mello, CEP 12247-014, ("Companhia"). **Convocação e Presença:** Dispensada as formalidades de convocação, face à presença de todos os acionistas. **Mesa:** Presidente: Cesar Augusto Teixeira Andrade e Silva; Secretário: Cassio Cassaro Grasselli. **Ata:** lavrada na forma de sumário, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º da Lei 6.404/76. **Deliberação:** Após analisar e discutir o assunto da ordem do dia, os acionistas da Companhia decidiram, por unanimidade e sem quaisquer restrições ou ressalvas aprovar o cancelamento do registro da Companhia na Suécia. **Encerramento:** A deliberação da presente Assembleia foi tomada e aprovada pela unanimidade dos acionistas presentes. A respectiva ata foi lida e achada conforme por todos. **Assinaturas:** Mesa: Cesar Augusto Teixeira Andrade e Silva – Presidente; Cassio Cassaro Grasselli – Secretário. Acionistas Presentes: Akaer Participações S.A. (por Cesar Augusto Teixeira Andrade e Silva e Bibiana Del Monaco Silva Misumi) e FG Empreendimentos e Participações Ltda. (por Francilio Graciano). A presente é cópia fiel do Livro de Atas de Assembleia da Companhia. São José dos Campos, 2 de setembro de 2022. **Assinaturas na página seguinte:** Mesa: Cesar Augusto Teixeira Andrade e Silva – Presidente; Cassio Cassaro Grasselli – Secretário. Acionistas: **Akaer Participações S.A.** (Cesar Augusto Teixeira Andrade e Silva e Bibiana Del Monaco Silva Misumi); **FG Empreendimentos e Participações Ltda.** (Francilio Graciano). Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 619.375/22-0 em 14/10/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Akaer Engenharia S.A.

CNPJ/ME 65.047.250/0001-22 – NIRE 35.300.474.465

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 3 de novembro de 2022

Data, Hora e Local: Em 3 de novembro de 2022, às 9 horas, na sede social da **Akaer Engenharia S.A.**, sociedade anônima com sede na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Avenida Cesare Mansueto Giulio Lattes, 501, Eugênio de Mello, CEP 12247-014 ("Companhia"). **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação em virtude do comparecimento de todos os acionistas, ficando a Assembleia Geral Extraordinária regularmente instalada, sendo aberto os trabalhos. **Composição da Mesa:** Presidente: Cesar Augusto Teixeira Andrade e Silva; Secretário: Cassio Cassaro Grasselli. **Deliberações:** Depois de analisada e discutida a matéria constante da ordem do dia, os acionistas da Companhia decidiram, por unanimidade e sem quaisquer restrições ou ressalvas, o que segue: **(i)** Aprovar a eleição e nomeação para o mandato bienal em curso de **Lister Guillaume Pereira da Silva**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 27928320 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 289.556.628-31, ao Cargo de **Diretor de Programas**; **Cassius Moreira Leite**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.308.100SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 148.293.708-58, ao Cargo de **Diretor Funcional de Projeto e Estruturas**; **Alejandro Esteban Villega**, argentino, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 06054860-9 IFF/RJ e inscrito no CPF sob o nº 227.490.978-43, ao Cargo de **Diretor Funcional de Engenharia Aeronáutica** e **Alexandre Bernardo**, brasileiro, casado, técnico mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.710.688-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 162.828.598-24, ao Cargo de **Diretor de Programas**, todos domiciliados na Avenida Cesare Mansueto Giulio Lattes, 501, Eugênio de Mello, São José dos Campos/SP, CEP: 12.247-014. **(ii)** Declarar que os Diretores acima nomeados têm conhecimento das disposições do artigo 147 da Lei 6.404/76, preenchendo todos os requisitos legais para integrar a Diretoria da Companhia, não estando incurso em nenhum dos crimes que os impeçam de exercer atividades mercantis. Os Diretores ora eleitos aceitam seus cargos e tomam posse mediante a assinatura da presente ata, sendo dispensada a emissão do termo de posse. **(iii)** Em decorrência da deliberação precedente, a nova composição da Diretoria, com mandato até a data de realização da próxima Assembleia Geral em 2023, passa a ser a seguinte: **Cesar Augusto Teixeira Andrade e Silva**, brasileiro, casado, engenheiro naval e civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.752.699-8 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 860.083.078-87, para o cargo de Diretor Presidente e CEO; **Bibiana Del Monaco Silva Misumi**, brasileira, casada, médica, portadora da Cédula de Identidade RG nº 32.358.596-6 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 215.688.898-10, para o cargo de Diretora Vice-Presidente de Desenvolvimento Organizacional; **Fernando Coelho Ferraz**, brasileiro, solteiro, engenheiro metalúrgico, portador da Cédula de Identidade RG nº 06054860-9 IFF/RJ e inscrito no CPF sob o nº 013.490.727-29, para o cargo de Diretor Vice-Presidente de Operações; **Cássio Cassaro Grasselli**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 1345722 SSP-ES, e inscrito no CPF sob o nº 086.550.03719, para o cargo de Diretor Vice-Presidente Financeiro; **Aldo da Silva Junior**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 11.847.161 SSP-SP, e inscrito no CPF sob o nº 065.695.388-88, para o cargo de Diretor Vice-Presidente Comercial e Marketing; **Gustavo Dias Ferraz**, brasileiro, casado, engenheiro industrial-mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.508.988-X e inscrito no CPF/ME sob o nº 273.215.878-00, para o Cargo de Diretor de Programas; **Marco Tulio Pelegrini**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 6.606.486-7 SSP-SP, e inscrito no CPF sob o nº 043.533.968-03, para o cargo de Diretor de Desenvolvimento de Negócios; **Horácio Felix Garcia Gonzaga**, brasileiro, solteiro, projetista, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.589.716-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 098.488.068-22, para o Cargo de Diretor de Relacionamento e Suporte ao Cliente; **Francilio Graciano**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.857.334 SSP/SP, e inscrito no CPF nº 098.541.408-14, para o Cargo de Diretor Executivo de Negócio de Dispositivos de Produção e Mecânica Pesada; **Juliana Freitas Caetano Rezende**, brasileira, casada, com RG nº 55.489.498-1 e CPF nº 028.512.486-26, para o cargo de Diretora de Recursos Humanos; **Lister Guillaume Pereira da Silva**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 27928320 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 289.556.628-31, para o cargo de Diretor de Programas; **Cassius Moreira Leite**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.308.100SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 148.293.708-58, para o cargo de Diretor Funcional de Projeto e Estruturas; **Alejandro Esteban Villega**, argentino, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RNE nº V299749-P e inscrito no CPF sob o nº 227.490.978-43, para o cargo de Diretor Funcional de Engenharia Aeronáutica; e **Alexandre Bernardo**, brasileiro, casado, técnico mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.710.688-7 SSP/SP e inscrito CPF sob o nº 162.828.598-24, para o cargo de Diretor de Programas, todos domiciliados na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Avenida Cesare Mansueto Giulio Lattes, 501, Eugênio de Mello, CEP 12247-014. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que foi aprovada e assinada por todos os presentes. **Assinaturas:** Presidente: Cesar Augusto Teixeira Andrade e Silva; Secretário: Cássio Cassaro Grasselli. Acionistas Presentes: Akaer Participações S.A. (por Cesar Augusto Teixeira Andrade e Silva e Bibiana Del Monaco Silva Misumi) e FG Empreendimentos e Participações Ltda. (por Francilio Graciano). Esta é a cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio. São José dos Campos, 3 de novembro de 2022. Mesa: Cesar Augusto Teixeira Andrade e Silva – Presidente; Cássio Cassaro Grasselli – Secretário. Acionistas: **Akaer Participações S.A.** (Cesar Augusto Teixeira Andrade e Silva e Bibiana Del Monaco Silva Misumi) **FG Empreendimentos e Participações Ltda.** (Francilio Graciano). Novos membros da Diretoria: Lister Guillaume Pereira da Silva; Cassius Moreira Leite; Alejandro Esteban Villega; Alexandre Bernardo. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 661.178/22-5 em 18/11/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Akaer Participações S.A.

CNPJ 13.018.427/0001-69 – NIRE 35.300.499.239

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 06 de novembro de 2022

Data, Hora e Local: Em 06 de novembro de 2022, às 10 horas, na sede da **Akaer Participações S.A.**, na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Nelson D'Ávila, 389, sala 73, Bloco "A", Centro, CEP 12245-030 ("Companhia"). **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação em virtude do comparecimento de todos os acionistas, ficando a Assembleia Geral regularmente instalada, sendo aberto os trabalhos. **Composição da Mesa:** Presidente: Cesar Augusto Teixeira Andrade e Silva; Secretário: Cássio Cassaro Grasselli. **Ata:** Lavrada na forma de sumário, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º da Lei 6.404/76. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre a reeleição dos atuais Membros do Conselho de Administração da Companhia. **Deliberações:** Depois de analisada e discutida a matéria constante da ordem do dia, os acionistas decidiram, por unanimidade: **(i)** Aprovar a reeleição dos atuais Membros do Conselho de Administração da Companhia, com prazo de mandato de 2 (dois) anos: **Cesar Augusto Teixeira Andrade e Silva**, brasileiro, casado, engenheiro naval e civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.752.699-8 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 860.083.078-87, ao cargo de Presidente do Conselho de Administração; **Carlos Augusto Del Monaco de Paula Santos e Silva**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.358.598-X SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 224.573.158-16, ao cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração; **Livia Maria Del Monaco Silva Machado**, brasileira, casada, médica, portadora da Cédula de Identidade RG nº 32.358.597-8 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 224.699.568-03, ao cargo de Membro do Conselho de Administração; todos acima domiciliados na Avenida Cesare Mansueto Giulio Lattes, 501, Eugênio de Mello, São José dos Campos/SP, CEP: 12.247-014; **Mats Ingvar Fredrik Gustafsson**, sueco, portador do passaporte sueco nº 93630303, domiciliado em Regementsgatan 10B 5tr, 211 42 Malmö, Suécia, ao cargo de Membro do Conselho de Administração; e **Peter Gustaf Hjern**, sueco, portador do passaporte sueco nº 93700031, domiciliado em Frivaktsgatan 19, 60365 Norrköping, Suécia, ao cargo de Membro do Conselho de Administração da Companhia. Declarar que os Membros do Conselho de Administração ora reeleitos possuem conhecimento das disposições do artigo 147 da Lei 6.404/76, preenchendo todos os requisitos legais para integrar Conselho de Administração da Companhia, não estando incurso em nenhum dos crimes que os impeçam de exercer atividades mercantis. Os Conselheiros ora reeleitos aceitam seus cargos e tomam posse mediante a assinatura da presente ata, sendo dispensada a emissão do termo de posse. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que foi aprovada e assinada pelos presentes. **Assinaturas:** Presidente: Cesar Augusto Teixeira Andrade e Silva; Secretário: Cássio Cassaro Grasselli. Acionistas Presentes: **Connectus Gestão e Participações Ltda.** (Cesar Augusto Teixeira Andrade e Silva) e **SAAB Aktiebolag** (Natalia Cibele Correia da Silva e Darcio Siqueira de Sousa). Esta é a cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio. São José dos Campos, 06 de novembro de 2022. Mesa: Cesar Augusto Teixeira Andrade e Silva – Presidente; Cássio Cassaro Grasselli – Secretário. Acionistas: **Connectus Gestão e Participações Ltda.** por Cesar Augusto Teixeira Andrade e Silva, **SAAB Aktiebolag** por Natalia Cibele Correia da Silva e Darcio Siqueira de Sousa, **Conselheiros Reeleitos:** Cesar Augusto Teixeira Andrade e Silva, Carlos Augusto Del Monaco de Paula Santos e Silva, Livia Maria Del Monaco Silva Machado, Mats Ingvar Fredrik Gustafsson, Peter Gustaf Hjern. **Diretores reeleitos:** Cesar Augusto Teixeira Andrade e Silva – Presidente, Bibiana Del Monaco Silva Misumi – Diretora, Fernando Coelho Ferraz – Diretor. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 660.769/22-0 em 18/11/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Akaer Engenharia S.A.

CNPJ/ME nº 65.047.250/0001-22 – NIRE 35.300.474.465

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 2 de dezembro de 2022

Data, Hora e Local: Em 2 de dezembro de 2022, às 11 horas, na sede social da **Akaer Engenharia S.A.**, com sede na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Avenida Cesare Mansueto Giulio Lattes, 501, Eugênio de Mello, CEP 12247-014 ("Companhia"). **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação em virtude do comparecimento de todos os acionistas, ficando a Assembleia Geral Extraordinária regularmente instalada, sendo aberto os trabalhos. **Mesa:** Presidente: Cesar Augusto Teixeira Andrade e Silva; Secretário: Cassio Cassaro Grasselli. **Ata:** lavrada na forma de sumário, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º da Lei 6.404/76. **Ordem do Dia:** Analisar, discutir e deliberar sobre: (i) a implementação de regras de Participação nos Lucros e Resultados (PLR) aos colaboradores da Companhia; (ii) a implementação de regras de Bônus aos Diretores Estatutários da Companhia; e (iii) os estudos iniciais de benefícios flexíveis aos colaboradores da Companhia. **Deliberações:** Depois de analisada e discutida a matéria constante da ordem do dia, os acionistas da Companhia decidiram, por unanimidade e sem quaisquer restrições ou ressalvas, o que segue: a) Aprovar, nos termos apresentados na reunião, a implementação das regras de Participação nos Lucros e Resultados (PLR) aos colaboradores da Companhia; b) Aprovar, nos termos apresentados na reunião, a implementação das regras de Bônus aos Diretores Estatutários da Companhia; c) Aprovar o início dos estudos de benefícios flexíveis aos colaboradores da Companhia. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que foi aprovada e assinada por todos os presentes. **Assinaturas:** Presidente: Cesar Augusto Teixeira Andrade e Silva; Secretário: Cássio Cassaro Grasselli. Acionistas Presentes: Akaer Participações S.A. (por Cesar Augusto Teixeira Andrade e Silva e Bibiana Del Monaco Silva Misumi) e FG Empreendimentos e Participações Ltda. (por Francilio Graciano). Esta é a cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio. São José dos Campos, 2 de dezembro de 2022. Mesa: Cesar Augusto Teixeira Andrade e Silva – Presidente; Cássio Cassaro Grasselli – Secretário. Acionistas: **Akaer Participações S.A.** (Cesar Augusto Teixeira Andrade e Silva e Bibiana Del Monaco Silva Misumi) **FG Empreendimentos e Participações Ltda.** (Francilio Graciano). Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 25.404/23-4 em 18/01/2023. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Akaer Engenharia S.A.

CNPJ/ME nº 65.047.250/0001-22 – NIRE 35.300.474.465

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 19 de setembro de 2022

Data, Hora e Local: Em 19 de setembro de 2022, às 10h00, na sede social da **Akaer Engenharia S.A.**, com sede na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Avenida Cesare Mansueto Giulio Lattes, 501, Eugênio de Mello, CEP 12247-014, ("Companhia"). **Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação, face à presença de todos os acionistas. **Mesa:** Presidente: Cesar Augusto Teixeira Andrade e Silva; Secretário: Cassio Cassaro Grasselli. **Ata:** lavrada na forma de sumário, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º da Lei 6.404/76. **Deliberações:** Após analisar e discutir os assuntos da ordem do dia, os acionistas da Companhia decidiram, por unanimidade e sem quaisquer restrições ou ressalvas, o que segue: a) Aprovar e autorizar que a Companhia contrate linha de crédito no valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) com o Banco do Brasil S.A. e que, (ii) a Diretoria da Companhia adote todas as providências e atos necessários à efetivação de referida contratação. b) Autorizar e aprovar que a Companhia contrate um plano de previdência privada no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) ao Diretor Presidente da Companhia. c) Autorizar e aprovar que a Companhia contrate, pelo prazo de 2 (dois) anos, seguro de vida no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) para os membros da Diretoria da Companhia. **Encerramento:** As deliberações da presente Assembleia foram tomadas e aprovadas pela unanimidade dos acionistas presentes. A respectiva ata foi lida e achada conforme por todos. **Assinaturas:** Mesa: Cesar Augusto Teixeira Andrade e Silva – Presidente; Cassio Cassaro Grasselli – Secretário. Acionistas Presentes: Akaer Participações S.A. (por Cesar Augusto Teixeira Andrade e Silva e Bibiana Del Monaco Silva Misumi) e FG Empreendimentos e Participações Ltda. (por Francilio Graciano). A presente é cópia fiel do Livro de Atas de Assembleia da Companhia. São José dos Campos, 19 de setembro de 2022. Mesa: Cesar Augusto Teixeira Andrade e Silva – Presidente; Cassio Cassaro Grasselli – Secretário. Acionistas: **Akaer Participações S.A.** (Cesar Augusto Teixeira Andrade e Silva e Bibiana Del Monaco Silva Misumi) **FG Empreendimentos e Participações Ltda.** (Francilio Graciano). Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 609.040/22-4 em 07/10/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Akaer Participações S.A.

CNPJ/MF nº 13.018.427/0001-69 – NIRE 35.300.499.239

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 2 de setembro de 2022

Data, Hora e Local: Em 2 de setembro de 2022, às 10h00, na sede social da **Akaer Participações S.A.**, localizada na Avenida Doutor Nelson D'Ávila nº 389, sala nº 73, Bloco "A", Centro, CEP 12245-030, São José dos Campos, Estado de São Paulo ("Companhia"). **Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação, face à presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração, ficando a Reunião do Conselho de Administração regularmente instalada, sendo aberto os trabalhos. **Composição da Mesa:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Cesar Augusto Teixeira Andrade e Silva, que convidou o Sr. Cassio Cassaro Grasselli para secretariá-lo. **Ata:** Lavrada na forma de sumário, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º da Lei 6.404/76. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre o cancelamento do registro da controlada Akaer Engenharia S.A. ("Akaer") na Suécia. **Deliberação:** Depois de analisada e discutida a matéria constante da ordem do dia, os acionistas da Companhia decidiram, por unanimidade e sem quaisquer restrições ou ressalvas aprovar o cancelamento do registro da controlada Akaer na Suécia. **Encerramento:** A deliberação da presente Assembleia foi tomada e aprovada pela unanimidade dos acionistas presentes. A respectiva ata foi lida e achada conforme por todos. **Assinaturas:** Mesa: Cesar Augusto Teixeira Andrade e Silva – Presidente; Cassio Cassaro Grasselli – Secretário. Acionistas Presentes: **Connectus Gestão e Participações Ltda.** (por Cesar Augusto Teixeira Andrade e Silva) e **SAAB Aktiebolag** (por Natalia Cibele Correia da Silva e Darcio Siqueira de Sousa). São José dos Campos-SP, 2 de setembro de 2022. Esta é a cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio. Assinaturas: Mesa: Cesar Augusto Teixeira Andrade e Silva – Presidente; Cassio Cassaro Grasselli – Secretário. Acionistas: **Connectus Gestão e Participações Ltda.** por Cesar Augusto Teixeira Andrade e Silva, **SAAB Aktiebolag** por: Natalia Cibele Correia da Silva por: Darcio Siqueira de Sousa. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 644.297/22-0 em 03/11/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Akaer Participações S.A.

CNPJ nº 13.018.427/0001-69 – NIRE 35.300.499.239

Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 01 de novembro de 2022

Data, Hora e Local: Em 1 de novembro de 2022, às 10 horas, na sede social da **Akaer Participações S.A.**, na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Nelson D'Ávila, 389, sala 73, Bloco "A", Centro, CEP 12245-030 ("Companhia") **Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação, face à presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração, ficando a Reunião do Conselho de Administração regularmente instalada, sendo aberto os trabalhos. **Composição da Mesa:** Assumiu a presidência dos trabalhos, o Sr. Cesar Augusto Teixeira Andrade e Silva, que convidou o Sr. Cássio Cassaro Grasselli para secretariá-lo. **Ata:** Lavrada na forma de sumário, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º da Lei 6.404/76. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre a: (i) autorização da controlada Akaer Engenharia S.A. inscrita no CNPJ sob o nº 65.047.250/0001-22 ("Akaer Engenharia") a realizar a eleição e nomeação dos Srs. Lister Guillaume Pereira da Silva, inscrito no CPF sob o nº 289.556.628-31 ("Lister Silva"), Cassius Moreira Leite, inscrito no CPF sob o nº 148.293.708-58 ("Cassius Leite"), Alejandro Esteban Villega, inscrito no CPF sob o nº 227.490.978-43 ("Alejandro Villega") e Alexandre Bernardo, inscrito no CPF sob o nº 162.828.598-24 ("Alexandre Bernardo") para compor a sua Diretoria Estatutária; (ii) reeleição dos atuais Membros da Diretoria da Companhia. **Deliberações:** Após analisada e discutida a matéria constante da ordem do dia, os Membros do Conselho de Administração, por unanimidade de votos, decidiram: **(i)** Autorizar a controlada Akaer Engenharia S.A. a eleger e nomear os Srs. Lister Silva, Cassius Leite, Alejandro Villega e Alexandre Bernardo para compor a sua Diretoria Estatutária. **(ii)** Aprovar a reeleição dos atuais Membros da Diretoria da Companhia, conforme descrito abaixo, com prazo de mandato de 2 (dois) anos: **Cesar Augusto Teixeira Andrade e Silva**, brasileiro, casado, engenheiro naval e civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.752.699-8 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 860.083.078-87, ao cargo de **Diretor Presidente**; **Bibiana Del Monaco Silva Misumi**, brasileira, casada, médica, portadora da Cédula de Identidade RG nº 32.358.596-6 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 215.688.898-10, ao cargo de **Diretora**; e **Fernando Coelho Ferraz**, brasileiro, solteiro, engenheiro metalúrgico, portador da Cédula de Identidade RG nº 06054860-9 IFF/RJ e inscrito no CPF sob o nº 013.490.727-29, ao cargo de **Diretor**; todos domiciliados na Avenida Cesare Mansueto Giulio Lattes, 501, Eugênio de Mello, São José dos Campos/SP, CEP: 12.247-014. Declarar que os Diretores ora reeleitos têm conhecimento das disposições do artigo 147 da Lei 6.404/76, preenchendo todos os requisitos legais para integrar a Diretoria da Companhia, não estando incurso em nenhum dos crimes que os impeçam de exercer atividades mercantis. Os Diretores ora reeleitos aceitam seus cargos e tomam posse mediante a assinatura da presente ata, sendo dispensada a emissão do termo de posse. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que foi aprovada e assinada pelos presentes. **Assinaturas:** Presidente: Cesar Augusto Teixeira Andrade e Silva; Secretário: Cássio Cassaro Grasselli; Membros: Cesar Augusto Teixeira Andrade e Silva, Carlos Augusto Del Monaco de Paula Santos e Silva, Livia Maria Del Monaco Silva Machado, Mats Ingvar Fredrik Gustafsson, Peter Gustaf Hjern. Esta é a cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio. São José dos Campos-SP, 1 de novembro de 2022. Assinaturas: Mesa: Cesar Augusto Teixeira Andrade e Silva – Presidente; Cássio Cassaro Grasselli – Secretário. **Conselheiros:** Cesar Augusto Teixeira Andrade e Silva, Carlos Augusto Del Monaco de Paula Santos e Silva, Livia Maria Del Monaco Silva Machado, Mats Ingvar Fredrik Gustafsson, Peter Gustaf Hjern. **Diretores reeleitos:** Cesar Augusto Teixeira Andrade e Silva – Presidente, Bibiana Del Monaco Silva Misumi – Diretora, Fernando Coelho Ferraz – Diretor. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 659.874/22-2 em 18/11/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 01/02/2023



Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



BRDOCS

Akaer Engenharia S.A.

CNPJ/ME nº 65.047.250/0001-22 – NIRE 35.300.474.465

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 5 de setembro de 2022
Data, Hora e Local: Em 5 de setembro de 2022, às 10:00h, na sede social da Akaer Engenharia S.A., com sede na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Avenida Cesare Mansueto Giulio Lattes, 501, Eugênio de Mello, CEP 12247-014, ("Companhia").
Convocação e Presença: Dispensadas as formalidades de convocação, face à presença de todos os acionistas. **Mesa:** Presidente: Cesar Augusto Teixeira Andrade e Silva; Secretário: Cássio Cassaro Grasselli. **Ata:** lavrada na forma de sumário, nos termos do artigo 130, § 1º da Lei 6.404/76. **Deliberações:** Após analisar e discutir os assuntos da ordem do dia, os acionistas da Companhia decidiram, por unanimidade e sem quaisquer restrições ou ressalvas, o que segue: (i) Aprovar a eleição e nomeação de Juliana Freitas Caetano Rezende, brasileira, casada, com RG nº 55.489.498-1 e CPF nº 028.512.486-26 para o cargo de Diretora Estatutária de Recursos Humanos da Companhia, no atual mandato bienal em curso, (ii) Declarar que a Diretora acima nomeada tem conhecimento das disposições do artigo 147 da Lei 6.404/76, preenche os requisitos legais para integrar a Diretoria da Companhia, não está incurso em nenhum dos crimes que a impeça de exercer atividades mercantis, e, ainda, deixar consignado que tomou posse em seu cargo mediante assinatura do Termo de Posse, de acordo com o Anexo I desta Ata. (iii) Em decorrência da deliberação precedente, a nova composição da Diretoria, com mandato até a data de realização da próxima Assembleia Geral Ordinária em 2023, passa a ser a seguinte: **Cesar Augusto Teixeira Andrade e Silva**, brasileiro, casado, engenheiro naval e civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.752.699-8 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 860.083.078-87, para o cargo de Diretor Presidente e CEO; **Bibiana Del Monaco Silva Misumi**, brasileira, casada, médica, portadora da Cédula de Identidade RG nº 32.358.596-6 SSP/SP e inscrita no CPF/ME sob o nº 215.688.898-10, para o cargo de Diretora Vice-Presidente de Desenvolvimento Organizacional; **Fernando Coelho Ferraz**, brasileiro, solteiro, engenheiro metalúrgico, portador da Cédula de Identidade RG nº 06054860-9 IFF/RJ e inscrito no CPF/ME sob o nº 013.490.727-29, para o cargo de Diretor Vice-Presidente de Operações; **Cássio Cassaro Grasselli**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 1345722 SSP-ES, e inscrito no CPF/ME sob o nº 086.550.03719, para o cargo de Diretor Vice-Presidente Financeiro; **Aldo da Silva Junior**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 11.847.161 SSP-SP, e inscrito no CPF/ME sob o nº 065.695.388-88, para o cargo de Diretor Vice-Presidente Comercial e Marketing; **Gustavo Dias Ferraz**, brasileiro, casado, engenheiro industrial-mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.508.988-X e inscrito no CPF/ME sob o nº 273.215.878-00, para o cargo de Diretor de Programas; **Marco Túlio Pelegrini**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 6.606.486-7 SSP-SP, e inscrito no CPF/ME sob o nº 043.533.968-03, para o cargo de Diretor de Desenvolvimento de Negócios; **Horácio Felix Garcia Gonzaga**, brasileiro, solteiro, projetista, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.589.716-7 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 098.488.068-22, para o cargo de Diretor de Relacionamento e Suporte ao Cliente; e, **Francisco Graciano**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.857.331 SSP/SP, e inscrito no CPF/ME sob o nº 098.541.408-14, para o cargo de Diretor Executivo de Negócio de Dispositivos de Produção e Mecânica Pesada; **Juliana Freitas Caetano Rezende**, brasileira, casada, com RG nº 55.489.498-1 e CPF nº 028.512.486-26 para o cargo de Diretora de Recursos Humanos; todos residentes e domiciliados na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Avenida Cesare Mansueto Giulio Lattes, 501, CEP 12247-014. (iv) Aprovar a transferência da dívida dos quotistas da Troya Indústria de Máquinas e Engenharia Ltda. ("Troya") no valor de R\$ 910.704,86 (novecentos e dez mil, setecentos e quatro reais e oitenta e seis centavos) em razão da incorporação da Troya pela Companhia ocorrida em 31 de julho de 2022, e, em ato contínuo, aprovar o perdão desta dívida por parte da Companhia. (v) Retificar o Artigo 17 do Estatuto Social da Companhia para fazer constar a seguinte redação: **Artigo 17** – A Companhia será representada e somente será considerada validamente obrigada por ato ou assinatura: (a) Individual do Diretor Presidente; (b) De 2 (dois) Diretores Vice-Presidentes agindo em conjunto; (c) D 1 (um) Diretor Vice-Presidente agindo em conjunto com 1 (um) procurador; (d) De 2 (dois) procuradores agindo em conjunto e dentro dos limites estabelecidos na respectiva procuração; ou (e) De 1 (um) procurador com poderes específicos, agindo dentro dos limites estabelecidos na respectiva procuração. (vi) Os Acionistas decidem ainda, por unanimidade, de forma a contemplar as alterações, aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar de acordo com a redação constante no Anexo II. **Encerramento:** As deliberações da presente Assembleia foram tomadas e aprovadas pela unanimidade dos acionistas presentes. A respectiva ata foi lida e achada conforme por todos. **Assinaturas:** Mesa: Cesar Augusto Teixeira Andrade e Silva – Presidente; Cássio Cassaro Grasselli – Secretário. Acionistas Presentes: Akaer Participações S.A. (por Cesar Augusto Teixeira Andrade e Silva e Bibiana Del Monaco Silva Misumi) e FG Empreendimentos e Participações Ltda. (por Francisco Graciano). A presente é cópia fiel do Livro de Atas de Assembleia da Companhia. São José dos Campos, 5 de setembro de 2022. **Mesa:** Cesar Augusto Teixeira Andrade e Silva – Presidente; Cássio Cassaro Grasselli – Secretário. **Acionistas:** Akaer Participações S.A. (Cesar Augusto Teixeira Andrade e Silva e Bibiana Del Monaco Silva Misumi); **FG Empreendimentos e Participações Ltda.** **Membro da Diretoria:** Juliana Freitas Caetano Rezende. **Ata: Estatuto Social Consolidado: Capítulo I – Denominação, Sede, Objeto e Duração: Artigo 1º:** A Akaer Engenharia S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações fechada, que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis e pelo acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia ("Acordo de Acionistas"). **Artigo 2º:** A Companhia tem por objeto a atuação no ramo de (i) prestação de serviços de projeto e de engenharia em geral, nas áreas de engenharia civil, mecânica, aeronáutica, naval, elétrica, eletrônica, mecatrônica e automação; (ii) pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais; (iii) prestação de serviços de consultoria nos diversos campos da engenharia; (iv) fabricação de ferramentas, ferramentais, bem como seus acessórios e moldes; (v) fabricação de veículos automotores, motores, carrocerias, cabines, bem como suas peças e acessórios para o sistema motor, material elétrico e eletrônico; (vi) fabricação de aeronaves, suas turbinas, motores e outros componentes e peças; (vii) manutenção e reparação de aeronaves; (viii) fabricação, montagem, usinagem, caldearia, serralaria, comercialização de partes e peças mecânicas; (viii) reparação e manutenção de peças mecânicas e a importação e exportação de matéria prima, partes e peças para fabricação industrial; (ix) prestação de serviço de medição e análise tridimensional, medição de superfícies e engenharia reversa; (x) instalação e manutenção elétrica; (xi) montagem e desmontagem de plataformas; (xii) venda e revenda; (xiii) importação e exportação; e (xiv) participações em outras empresas e sociedades como acionista e quotista. **Artigo 3º:** A Companhia é sediada na cidade de São José dos Campos, Estado de

São Paulo, na Avenida Cesare Mansueto Giulio Lattes, 501, Eugênio de Mello, CEP 12247-014, podendo, por deliberação da Assembleia Geral, abrir, transferir e extinguir filiais, agências, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional e no exterior. **Artigo 4º:** A Companhia terá prazo indeterminado. **Capítulo II – Capital Social e Ações: Artigo 5º** – O capital social da Companhia é de R\$ 36.917.499,99 (trinta e seis milhões, novecentos e dezesseis mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos de real), totalmente subscrito e integralizado em dinheiro e bens, dividido em 29.708.746 (vinte e nove milhões, setecentas e oito mil e setecentas e quarenta e seis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **§ 1º.** Cada ação ordinária dará direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais. **§ 2º.** A propriedade das ações comprovada-se pelo registro do nome do acionista no livro "Registro de Ações Nominativas". Qualquer transferência das ações será feita nos termos e condições previstos na Legislação Aplicável, mediante termo lavrado no livro "Registro de Transferência de Ações Nominativas". **§ 3º.** A primeira, oeração ou alienação, por qualquer forma, de ações, direitos de preferência à subscrição de ações ou de valores mobiliários conversíveis em ações vincularem-se e estão sujeitas aos termos e condições previstos na Legislação Aplicável. **Capítulo III – Assembleia Geral: Artigo 6º:** A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, reunindo-se, ainda, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais, a lei ou o Acordo de Acionistas assim exigirem. **§ 1º.** A Assembleia Geral será convocada na forma da Lei nº 6.404/76, conforme aditada ("Lei das S.A.") e também por e-mail. A convocação deverá ser realizada pelos Diretores, pelo Conselho Fiscal ou por qualquer acionista, também nos termos das Lei das S.A. **§ 2º.** A convocação para as Assembleias Gerais deverá ser realizada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, em primeira convocação, e com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, mas não superior a 10 (dez) dias úteis, em segunda convocação. **§ 3º.** A convocação deverá conter informação sobre lugar, data e hora, bem como indicação detalhada das matérias que constarão da ordem do dia e, no caso de assembleia presencial ou digital, deverá conter também os detalhes de como os acionistas podem participar e votar à distância. A documentação correspondente também deverá ser disponibilizada aos acionistas. É vedada a inclusão na convocação de item genérico como, exemplificativamente, "assuntos gerais de interesse da Companhia", sendo ainda expressamente vedada a deliberação a respeito de qualquer assunto que não conste das matérias que vierem a integrar a convocação, tudo sob pena de nulidade, exceção feita às deliberações que sejam aprovadas pela unanimidade dos acionistas da Companhia. **§ 4º.** Os Acionistas, poderão, ainda, participar por ato ou distância nas Assembleias Gerais mediante o envio de holerite de voto ou mediante atuação remota, via sistema eletrônico, nos termos da regulamentação do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração ou outra que venha a substituí-la. **Artigo 7º:** As Assembleias Gerais serão consideradas regularmente instaladas: (i) em primeira convocação, com a presença de acionistas representando, no mínimo, mais de 50% (cinquenta por cento) das ações ordinárias representativas do capital social da Companhia; (ii) em segunda convocação, com a presença de acionistas representando, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) do capital social da Companhia. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas. **§ 1º.** A Assembleia Geral será presidida pelo Diretor Presidente da Companhia, ou, na ausência deste, por quem a maioria dos presentes na Assembleia Geral indicar. O presidente da Assembleia Geral escolherá um dos presentes para secretariá-lo. O presidente da Assembleia Geral deverá seguir a ordem do dia, bem como as disposições do Acordo de Acionistas, do presente Estatuto Social e da Lei das S.A. **§ 2º.** Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata em livro próprio, assinada por todos os presentes. A ata da Assembleia Geral deverá ser arquivada na competente Junta Comercial. **Artigo 8º:** Exceto se de outra forma expressamente previsto no presente Estatuto Social, ou por Lei, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria dos votos válidos, ou seja, mais de 50% (cinquenta por cento) dos votos válidos. Para fins do presente Estatuto, serão considerados votos válidos os votos validamente proferidos por qualquer acionista da Companhia presente em uma Assembleia Geral devidamente convocada e instalada, excluindo-se, portanto, os votos em branco, nulos, proferidos por qualquer acionista com conflito de interesses nos termos da Lei das S.A. ("Votos Válidos"). **§ 1º.** A deliberação acerca das seguintes matérias somente será aprovada mediante o voto afirmativo de mais de 90% (noventa por cento) dos Votos Válidos, em Assembleia Geral devidamente instalada nos termos deste Estatuto Social: a) quaisquer alterações do Contrato Social que resultem em qualquer alteração nos propósitos corporativos, redução de capital, a criação de novos tipos de classes de Ações, mudança nas vantagens e/ou condições associadas a quaisquer Ações ou alterações em quaisquer direitos e obrigações dos Acionistas; b) eleição ou destituição, a qualquer tempo, dos membros da Diretoria da Companhia, observadas as disposições do Acordo de Acionistas, e criação de comitês de assessoramento aos Administradores da Companhia, nos termos deste Estatuto; c) aprovar, anualmente, as contas da Companhia apresentadas pelos Diretores e decidir sobre as Demonstrações Financeiras da Companhia por eles apresentadas; d) conversão, fusão, incorporação, cisão, incorporação de ações e qualquer outra forma de reorganização societária da Companhia; e) deliberar sobre a dissolução e liquidação da Companhia, a eleição e destituição de liquidantes e sobre suas contas, bem como decidir sobre o pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial e/ou acordo com credores no contexto de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial; f) alteração da política de dividendos da Companhia e/ou aprovação de qualquer pagamento de dividendos e/ou outras distribuições pela Companhia acima do dividendo mínimo obrigatório estabelecido neste Estatuto; g) a aprovação da remuneração dos membros da Administração da Companhia que não sejam Sócios ou empregados de qualquer sociedade do grupo econômico dos acionistas; h) a celebração de qualquer acordo relacionado às participações societárias detidas pela Companhia; e i) aprovar o plano de negócios e orçamento anual da Companhia; j) aprovar a modificação, rescisão e/ou repagamento pela Companhia de qualquer contrato ou outro instrumento com relação a empréstimo, custeio ou financiamento, linha de crédito e qualquer outra transação similar (ou qualquer promessa pela Companhia com relação a tais transações) envolvendo quantia, em uma única transação ou uma série de transações em um mesmo ano fiscal, superior a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), exceto se previsto de forma diversa no plano de negócios e/ou no orçamento anual; k) aprovar qualquer transação não relacionada ao objeto social da Companhia, exceto se previsto de forma diversa no plano de negócios e/ou no orçamento anual; l) o investimento pela Companhia em outra pessoa jurídica, empresa, sociedade limitada, sociedade por ações, corporação, fundo, trust, entidade sem personalidade jurídica, joint venture ou qualquer outra pessoa de qualquer natureza, conforme aplicável, bem como a venda, cessão, transferência, hipoteca, cessão fiduciária, penhor, doação, oeração, usufruto ou qualquer outro tipo de alienação ou transferência, direta ou indireta, ou qualquer promessa de realizar qualquer das ações mencionadas anteriormente ("Transferência") ou oeração, ou a promessa de Transferência ou oeração de qualquer participação societária

ou investimento em Valores Mobiliários; m) qualquer modificação nas normas de contabilidade adotadas pela Companhia, exceto se previsto de forma diversa na lei aplicável; n) qualquer transação entre a Companhia, de um lado, e seus Acionistas, afiliadas, Diretores, empregados e/ou qualquer de seus respectivos cônjuges ou familiares, do outro lado; o) a decisão de transferência, oeração e/ou licença de quaisquer marcas, patentes, processos de produção, direitos de tecnologia e quaisquer outros direitos de propriedade intelectual; p) a oeração ou constituição de direitos reais sobre os bens ou direitos da Companhia; q) a criação ou modificação de políticas e programas internos da Companhia, e revisão, análise, votação e aprovação dos relatórios preparados periodicamente pelos Diretores, com relação ao cumprimento dos programas de compliance e políticas internas; e r) a votação das participações societárias detidas pela Companhia em relação a qualquer das matérias elencadas acima. **§ 2º.** O eventual exercício, por qualquer dos acionistas, do direito de voto nas Assembleias Gerais da Companhia em desacordo com as disposições estabelecidas no presente Estatuto Social e/ou no Acordo de Acionistas obrigará o presidente da Assembleia Geral a não computar o voto proferido pelo acionista com infração ao disposto nos mencionados documentos. Não obstante, caso o presidente da Assembleia Geral aceite o referido voto em violação ao disposto neste Estatuto Social e/ou no Acordo de Acionistas, e essa aceitação seja decisiva para o resultado da votação, a deliberação assim tomada deverá ser considerada nula de pleno direito, não vinculando os acionistas ou a Companhia. Se necessário, caberá ao acionista prejudicado tomar as medidas necessárias para que tal nulidade seja declarada pelo juízo competente. **Capítulo IV – Administração: Artigo 9º:** A administração da Companhia compete à Diretoria. **Artigo 10:** Os membros da Diretoria devem assumir seus cargos dentro de 30 (trinta) dias a contar das respectivas datas de nomeação, mediante assinatura de termo de posse no livro de atas da Diretoria, respectivamente, permanecendo em seus cargos até a investidura dos novos administradores eleitos. **Artigo 11:** A Assembleia Geral deverá fixar a remuneração dos administradores da Companhia, observadas as disposições constantes do Acordo de Acionistas. A remuneração pode ser fixada de forma individual para cada administrador ou de forma global, sendo neste caso distribuída conforme deliberação da Assembleia Geral de Acionistas. **Capítulo VI – Diretoria: Artigo 12:** A Diretoria é órgão de representação da Companhia, competindo-lhe praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais. **Artigo 13:** A Diretoria é composta por pelo menos 2 (dois) Diretores, sendo um Diretor Presidente e outros com designação específica ou não, eleitos e destituíveis de seus cargos por decisão da Assembleia Geral de Acionistas, com mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. **Artigo 14:** A Diretoria será eleita pelo Assembleia Geral. O mandato dos membros da Diretoria se encerrará na (i) data da realização da segunda assembleia geral ordinária seguinte à respectiva eleição ou (ii) na data em que seu sucessor seja eleito e assumido o cargo. **Artigo 15:** A remuneração individual de cada um dos Diretores será estabelecida em reunião Assembleia Geral. **Artigo 16:** Os membros da Diretoria deverão tomar posse tão logo todas as condições legais aplicáveis forem cumpridas, mediante assinatura do termo de posse no livro de atas da Diretoria, e deverão permanecer em seus cargos até que os novos Diretores eleitos tomem posse. **Artigo 17:** A Companhia será representada e somente será considerada validamente obrigada por ato ou assinatura: (a) Individual do Diretor Presidente; (b) De 2 (dois) Diretores Vice-Presidentes agindo em conjunto; (c) D 1 (um) Diretor Vice-Presidente agindo em conjunto com 1 (um) procurador; (d) De 2 (dois) procuradores agindo em conjunto e dentro dos limites estabelecidos na respectiva procuração; ou (e) De 1 (um) procurador com poderes específicos, agindo dentro dos limites estabelecidos na respectiva procuração. **Artigo 18:** As procurações serão sempre outorgadas pelo Diretor Presidente e estabelecerão os poderes do procurador e, excluindo-se as procurações outorgadas para fins judiciais, não terão prazo superior a 1 (um) ano. **Capítulo VII – Conselho Fiscal: Artigo 19:** O Conselho Fiscal somente será instalado a pedido dos acionistas e possuirá as competências, responsabilidades e deveres definidos em lei. **§ 1º.** O Conselho Fiscal é composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes. Nos períodos fiscais em que é requerida a instalação do Conselho Fiscal, a Assembleia Geral elegerá seus membros e estabelecerá a respectiva remuneração, sendo que a duração do mandato dos membros do Conselho Fiscal terminará na data da primeira Assembleia Geral Ordinária realizada após a sua instalação. **§ 2º.** O Conselho Fiscal poderá reunir-se sempre que necessário mediante convocação de qualquer de seus membros, lavrando-se em ata suas deliberações. **Capítulo VIII – Resolução De Conflito e Foro: Artigo 20:** As partes deverão enviar os seus melhores esforços para tentar dirimir amigavelmente todas as controvérsias que surgirem do presente Estatuto Social. Ocorrendo qualquer controvérsia, a parte interessada na sua resolução deverá encaminhar à outra notificação escrita com o propósito de manter negociações amigáveis e de boa-fé a fim de resolvê-la no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação. **Artigo 21:** SE, expirado o prazo mencionado no Artigo 20 acima, não chegarem as partes a um consenso amigável a respeito da controvérsia, todas e quaisquer dúvidas, questões e controvérsias em geral relativas ao presente Estatuto Social serão resolvidas no Foro da Comarca de São José dos Campos-SP, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **Capítulo IX – Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Lucros: Artigo 22:** O exercício social terá início em 01 de janeiro e término em 31 de dezembro. Ao término de cada exercício social, serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei. **Artigo 23:** Em cada exercício, os acionistas terão direito a um dividendo mínimo obrigatório correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei das S.A. **Artigo 24:** A Companhia por deliberação do Assembleia Geral poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços. A Companhia por deliberação da Assembleia Geral poderá, ainda, declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. **§ Único.** Os dividendos distribuídos nos termos deste artigo poderão ser imputados ao dividendo obrigatório. **Artigo 25:** A Companhia poderá remunerar os acionistas mediante pagamento de juros sobre capital próprio, na forma e dentro dos limites estabelecidos em lei. **§ Único.** A remuneração paga nos termos deste artigo poderá ser imputada ao dividendo obrigatório. **Capítulo X – Transformação: Artigo 26:** A Companhia poderá, independentemente de dissolução ou liquidação, transformar-se em sociedade de outro tipo que não sociedade anônima, assegurado o direito de retirada aos acionistas dissidentes. **Capítulo XI – Liquidação: Artigo 27:** A Companhia se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante, ou liquidantes, e o Conselho Fiscal, que deverão funcionar no período de liquidação, fixando-lhes os poderes e remuneração. **Capítulo XII – Disposições Gerais: Artigo 28:** Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos em Assembleia Geral, observadas as disposições previstas na Lei das Sociedades por Ações. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 603.526/22-6 em 30/09/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Akaer Participações S.A.

CNPJ/ME nº 13.018.427/0001-69 – NIRE 35.300.499.239

Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 2 de setembro de 2022
Data, Hora e Local: Em 2 de setembro de 2022, às 9h00, na sede social da Akaer Participações S.A., localizada na Avenida Doutor Nelson D'Ávila nº 389, sala nº 73, Bloco "A", Centro, CEP 12245-030, São José dos Campos, Estado de São Paulo ("Companhia"). **Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação, face à presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração, ficando a Reunião do Conselho de Administração regularmente instalada, sendo aberto os trabalhos. **Composição da Mesa:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Cesar Augusto Teixeira Andrade e Silva, que convidou o Sr. Cássio Cassaro Grasselli para secretariá-lo. **Ata:** Lavrada na forma de sumário, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º da Lei 6.404/76. **Ordem do Dia:** Analisar, discutir e deliberar sobre: (i) a apresentação do cenário geral; (ii) a apresentação de assuntos estratégicos; (iii) a apresentação da estrutura de gestão das empresas controladas Akaer Engenharia S.A., CNPJ/ME nº 65.047.250/0001-22 ("Akaer Engenharia"), Opto Tecnologia Optrônica Ltda., CNPJ/ME nº 01.810.988/0001-17 ("Opto S&D"), e Equatorial Sistemas Ltda., CNPJ/ME nº 01.111.976/0001-02 ("Equatorial"), em conjunto com Akaer Engenharia e Opto S&D, doravante denominadas ("Controladas"); (iv) a apresentação dos resultados da Companhia e das empresas Controladas, relativos ao período de janeiro/2022 a julho/2022; (v) a apresentação da previsão do orçamento de 2022; (vi) a apresentação de cenários das Despesas e Fluxos de Caixa da Companhia e das empresas Controladas dos últimos 12 (doze) meses, bem como o fluxo de caixa a curto prazo; (vii) a apresentação do plano de pagamento de dívidas das empresas Controladas; (viii) a apresentação da alocação de recursos das Controladas; (ix) a apresentação das perspectivas dos contratos comerciais em andamento e de futuros contratos comerciais, nacionais e internacionais, das empresas Controladas; (x) a apresentação dos processos judiciais e administrativos da Companhia e suas Controladas; (xi) as possíveis datas futuras para a realização de reuniões do Conselho de Administração. **Deliberações:** Após analisar e discutir os assuntos da ordem do dia, os Membros do Conselho de Administração decidiram, por unanimidade e sem reservas, o que segue: a) Tomar ciência sobre (i) a apresentação do cenário geral; (ii) a apresentação de assuntos estratégicos; (iii) a apresentação da estrutura de gestão das empresas controladas Akaer Engenharia S.A., CNPJ nº 65.047.250/0001-22, Opto Tecnologia Optrônica Ltda., CNPJ nº 01.810.988/0001-17, e Equatorial Sistemas Ltda., CNPJ nº 01.111.976/0001-02; (iv) a apresentação dos resultados da Companhia e das empresas controladas, relativos ao período de janeiro/2022 a julho/2022; (v) a apresentação da previsão do orçamento de 2022; (vi) a apresentação de cenários das Despesas e Fluxos de Caixa da Companhia e das empresas Controladas dos últimos 12 (doze) meses, bem como o fluxo de caixa a curto prazo; (vii) a apresentação do plano de pagamento de dívidas das empresas Controladas; (viii) a apresentação da alocação de recursos das Controladas; (ix) a apresentação das perspectivas dos contratos comerciais em andamento e de futuros contratos comerciais, nacionais e internacionais, das empresas controladas da Companhia; (x) a apresentação dos processos judiciais e administrativos da Companhia e suas Controladas. b) Deliberar a data prevista para a próxima reunião do Conselho de Administração em 02 de dezembro de 2022. **Encerramento:** Após as discussões e deliberações das matérias acima, nada mais havendo a tratar, esta ata de Reunião do Conselho de Administração foi lavrada no Livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração e, em seguida, foi lida a todos, aprovada e assinada por todos os presentes. **Assinaturas:** Presidente: Cesar Augusto Teixeira Andrade e Silva; Secretário: Cássio Cassaro Grasselli; Membros: Cesar Augusto Teixeira Andrade e Silva, Carlos Augusto Del Monaco de Paula Santos e Silva, Lívia Maria Del Monaco Silva Machado, Mats Ingvar Fredrik Gustafsson, Peter Gustaf Hjern. Esta é a cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio. São José dos Campos-SP, 2 de setembro de 2022. **Mesa:** Cesar Augusto Teixeira Andrade e Silva – Presidente; Cássio Cassaro Grasselli – Secretário. **Conselheiros:** Cesar Augusto Teixeira Andrade e Silva; Carlos Augusto Del Monaco de Paula Santos e Silva; Lívia Maria Del Monaco Silva Machado; Mats Ingvar Fredrik Gustafsson; Peter Gustaf Hjern. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 608.850/22-6 em 07/10/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Akaer Participações S.A.

CNPJ/ME nº 13.018.427/0001-69 – NIRE 35.300.499.239

Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 2 de dezembro de 2022
Data, Hora e Local: Em 2 de dezembro de 2022, às 9h00, na sede social da Akaer Participações S.A., localizada na Avenida Doutor Nelson D'Ávila nº 389, sala nº 73, Bloco "A", Centro, CEP 12245-030, São José dos Campos, Estado de São Paulo ("Companhia"). **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação em virtude do comparecimento de todos os acionistas, ficando a Reunião do Conselho de Administração regularmente instalada, sendo aberto os trabalhos. **Mesa:** Presidente: Cesar Augusto Teixeira Andrade e Silva; Secretário: Cássio Cassaro Grasselli. **Ata:** Lavrada na forma de sumário, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º da Lei 6.404/76. **Ordem do Dia:** Analisar, discutir e deliberar sobre: (i) a apresentação do cenário geral; (ii) a apresentação de assuntos estratégicos; (iii) a apresentação da estrutura de gestão das empresas controladas Akaer Engenharia S.A., CNPJ nº 65.047.250/0001-22 ("Akaer Engenharia"), Opto Tecnologia Optrônica Ltda., CNPJ nº 01.810.988/0001-17 ("Opto S&D"), e Equatorial Sistemas Ltda., CNPJ nº 01.111.976/0001-02 ("Equatorial"), e conjuntamente denominadas ("Controladas"); (iv) a apresentação dos resultados da Companhia e das empresas Controladas, relativos ao período de janeiro/2022 a outubro/2022; (v) a apresentação da previsão do orçamento de 2023; (vi) a apresentação de cenários das Despesas e Fluxos de Caixa da Companhia e das empresas Controladas para os próximos 12 (doze) meses, bem como o fluxo de caixa a curto prazo; (vii) a apresentação do plano de pagamento de dívidas das empresas Controladas; (viii) a apresentação da alocação de recursos das Controladas; (ix) a apresentação das perspectivas dos contratos comerciais em andamento e de futuros contratos comerciais, nacionais e internacionais, das empresas Controladas; (x) a apresentação dos processos judiciais e administrativos da Companhia e suas Controladas; (xi) a nomeação e eleição de Almir Miguel Borges para o cargo de Diretor Executivo Estatutário da Controlada Opto S&D; (xii) implementação de regras de Participação nos Lucros e Resultados (PLR) aos colaboradores das Controladas; (xiii) implementação de regras de Bônus aos Diretores Estatutários da Controladas; (xiv) estudos iniciais de benefícios flexíveis aos colaboradores das Controladas; (xv) as possíveis datas futuras para a realização de reuniões do Conselho de Administração. **Deliberações:** Após analisar e discutir os assuntos da ordem do dia, os Membros do Conselho de Administração decidiram, por unanimidade e sem reservas, o que segue: a) Tomar ciência sobre as matérias discutidas nos itens (i) a (x); b) Aprovar a nomeação e eleição de Almir Miguel Borges, casado, engenheiro, com RG nº 8.558.267-0 e CPF nº 043.462.058-01 para o cargo de Diretor Executivo Estatutário da Controlada Opto S&D; c) Aprovar, nos termos apresentados na reunião, a implementação das regras de Participação nos Lucros e Resultados (PLR) aos colaboradores das Controladas; d) Aprovar, nos termos apresentados na reunião, a implementação das regras de Bônus aos Diretores Estatutários das Controladas; e) Aprovar o início dos estudos de benefícios flexíveis aos colaboradores das Controladas; f) Deliberar as datas previstas para as reuniões do Conselho de Administração do ano de 2023: 24 de março, 30 de junho, 1 de setembro e 1 de dezembro. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que foi aprovada e assinada por todos os presentes. **Assinaturas:** Presidente: Cesar Augusto Teixeira Andrade e Silva; Secretário: Cássio Cassaro Grasselli; Membros: Cesar Augusto Teixeira Andrade e Silva, Carlos Augusto Del Monaco de Paula Santos e Silva, Lívia Maria Del Monaco Silva Machado, Mats Ingvar Fredrik Gustafsson, Peter Gustaf Hjern. Esta é a cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio. São José dos Campos, 2 de dezembro de 2022. **Mesa:** Cesar Augusto Teixeira Andrade e Silva – Presidente; Cássio Cassaro Grasselli – Secretário. **Conselheiros:** Cesar Augusto Teixeira Andrade e Silva; Carlos Augusto Del Monaco de Paula Santos e Silva; Lívia Maria Del Monaco Silva Machado; Mats Ingvar Fredrik Gustafsson; Peter Gustaf Hjern. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 24.112/23-9 em 18/01/2023. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Documento assinado e certificado digitalmente
 Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 01/02/2023



Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



BRDOCS



Akaer Participações S.A.

CNPJ/ME nº 13.018.427/0001-69 – NIRE 35.300.499.239

Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 17 de agosto de 2022

Data, Hora e Local: Em 17 de agosto de 2022, às 9 horas, na sede social da **Akaer Participações S.A.**, localizada na Avenida Doutor Nelson D'Ávila nº 389, sala nº 73, Bloco "A", Centro, CEP 12245-030, São José dos Campos, Estado de São Paulo ("Companhia"). **Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação, face à presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração. **Composição da Mesa:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Cesar Augusto Teixeira Andrade e Silva, que convidou o Sr. Cássio Cassaro Grasselli para secretariá-lo. **Ata:** Lavrada na forma de sumário, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º da Lei 6.404/76. **Deliberações:** Após analisar e discutir os assuntos da ordem do dia, os Membros do Conselho de Administração decidiram, por unanimidade e sem reservas, o que segue: a) Aprovar a nomeação e eleição de Juliana Freitas Caetano Rezende, brasileira, casada, com RG nº 55.489.498-1 e CPF nº 028.512.486-26 para o cargo de Diretora Estatutária de Recursos Humanos da Controlada Akaer Engenharia S.A. ("Controlada Akaer"). b) Aprovar a nomeação e eleição de José Armando da Silva, brasileiro, casado, com RG nº 12.758.947-8 e CPF nº 019.613.248-73 para o cargo de Diretor Estatutário de Sistemas e Integração da Controlada Akaer. c) Autorizar que a aprovação para nomeação e eleição de outros Diretores Estatutários da Controlada Akaer seja feita por e-mail, e que tal aprovação seja formalizada na reunião imediatamente seguinte do Conselho de Administração da Companhia. d) Aprovar a transferência da dívida dos quotistas da Controlada Troya Indústria de Máquinas e Engenharia Ltda. ("Troya") no valor de R\$ 910.704,86 (novecentos e dez mil, setecentos e quatro reais e oitenta e seis centavos) para a Controlada Akaer, em razão da incorporação da Troya pela Controlada Akaer ocorrida em 31 de julho de 2022, e, em ato contínuo, aprovar o perdão desta dívida por parte da Controlada Akaer. **Encerramento:** Após as discussões e deliberações das matérias acima, nada mais havendo a tratar, esta ata de Reunião do Conselho de Administração foi lavrada no Livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração e, em seguida, foi lida a todos, aprovada e assinada por todos os presentes. **Assinaturas:** Presidente: Cesar Augusto Teixeira Andrade e Silva; Secretário: Cássio Cassaro Grasselli; Membros: Cesar Augusto Teixeira Andrade e Silva, Carlos Augusto Del Monaco de Paula Santos e Silva, Livia Maria Del Monaco Silva Machado, Mats Ingvar Fredrik Gustafsson, Peter Gustaf Hjern. Esta é a cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio. São José dos Campos-SP, 17 de agosto de 2022. **Mesa:** Cesar Augusto Teixeira Andrade e Silva – Presidente; Cassio Cassaro Grasselli – Secretário. **Conselheiros:** Cesar Augusto Teixeira Andrade e Silva; Carlos Augusto Del Monaco de Paula Santos e Silva; Livia Maria Del Monaco Silva Machado; Mats Ingvar Fredrik Gustafsson; Peter Gustaf Hjern. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 675.395/22-7 em 01/12/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Akaer Participações S.A.

CNPJ/ME nº 13.018.427/0001-69 – NIRE 35.300.499.239

Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 19 de setembro de 2022

Data, Hora e Local: Em 19 de setembro de 2022, às 9h00, na sede social da **Akaer Participações S.A.**, localizada na Avenida Doutor Nelson D'Ávila nº 389, sala nº 73, Bloco "A", Centro, CEP 12245-030, São José dos Campos, Estado de São Paulo ("Companhia"). **Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação, face à presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração. **Composição da Mesa:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Cesar Augusto Teixeira Andrade e Silva, que convidou o Sr. Cássio Cassaro Grasselli para secretariá-lo. **Ata:** Lavrada na forma de sumário, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º da Lei 6.404/76. **Ordem do Dia:** Analisar, discutir e deliberar sobre a contratação pela controlada Akaer Engenharia S.A. ("Akaer") de: (a) linha de crédito no valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), bem como autorização à Diretoria da controlada Akaer para efetivação da referida contratação; (b) plano de previdência privada ao Diretor Presidente da controlada Akaer; e (c) seguro de vida para os membros da Diretoria da controlada Akaer. **Deliberações:** Após analisar e discutir os assuntos da ordem do dia, os Membros do Conselho de Administração decidiram, por unanimidade e sem reservas, o que segue: a) Autorizar a aprovar que (i) a controlada Akaer contrate linha de crédito no valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) com o Banco do Brasil S.A. e que, (ii) a Diretoria da controlada Akaer adote todas as providências e atos necessários à efetivação de referida contratação. b) Autorizar e aprovar que a controlada Akaer contrate um plano de previdência privada no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) ao Diretor Presidente da controlada Akaer. c) Autorizar e aprovar que a controlada Akaer contrate, pelo prazo de 2 (dois) anos, seguro de vida no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) para os membros da Diretoria da controlada Akaer. **Encerramento:** Após as discussões e deliberações das matérias acima, nada mais havendo a tratar, esta ata de Reunião do Conselho de Administração foi lavrada no Livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração e, em seguida, foi lida a todos, aprovada e assinada por todos os presentes. **Assinaturas:** Presidente: Cesar Augusto Teixeira Andrade e Silva; Secretário: Cássio Cassaro Grasselli; Membros: Cesar Augusto Teixeira Andrade e Silva, Carlos Augusto Del Monaco de Paula Santos e Silva, Livia Maria Del Monaco Silva Machado, Mats Ingvar Fredrik Gustafsson, Peter Gustaf Hjern. Esta é a cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio. São José dos Campos-SP, 19 de setembro de 2022. **Mesa:** Cesar Augusto Teixeira Andrade e Silva – Presidente; Cassio Cassaro Grasselli – Secretário. **Conselheiros:** Cesar Augusto Teixeira Andrade e Silva; Carlos Augusto Del Monaco de Paula Santos e Silva; Livia Maria Del Monaco Silva Machado; Mats Ingvar Fredrik Gustafsson; Peter Gustaf Hjern. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 619.374/22-6 em 14/10/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Data Mercantil

A melhor opção para sua empresa

Faça suas Publicações Legais em nosso jornal com a segurança garantida pela certificação digital ICP Brasil

(11) 3361-8833

comercial@datamercantil.com.br



BRDOCS

Documento assinado e certificado digitalmente
Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira em lado a autenticidade



A publicação acima foi realizada e certificada no dia 01/02/2023

Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal

